



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Política Administrativa

fls. 2

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

INTRODUÇÃO

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) é o documento que deverá conter a descrição do objeto e de suas características, quantidades, unidades de medida, descrição dos itens de contratação, prazo de entrega dos produtos/materiais, prazo para execução dos serviços, condições de fornecimento, forma de prestação dos serviços, previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o recebimento dos produtos, justificativa da necessidade da contratação, entre outras especificações técnicas consideradas relevantes pela unidade requisitante (inciso I do art. 5º da Portaria CMC n. 138, de 29 de dezembro de 2023).

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para o início da execução do serviço ou do fornecimento

07/05/2025

1.2- Descrição do objeto

Contratação de serviços de natureza continuada de fornecimento de acesso à Internet com links dedicado de fibra óptica e de banda larga para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta prioridade

Justifica-se a alta prioridade tendo em vista que a Internet é fundamental para o desenvolvimento dos serviços de toda a Câmara, garantindo acessos aos sistemas em uso, ferramentas de escritório, e-mails institucionais, acesso aos Tribunais e todas as demandas que necessitem ser realizadas através da rede mundial de computadores.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

Atualmente, a Câmara Municipal de Cubatão mantém um link dedicado que é utilizado para acessos à Internet no prédio principal e um link de banda larga no edifício da Divisão de Transportes.

Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo. O contrato Nº 15/2021 (TERMO ADITIVO Nº 06/2024) oriundo do Pregão Presencial Nº 01/2021, que engloba o fornecimento de serviços de telefonia com locação de equipamentos, também engloba o fornecimento dos links de internet e tem seu encerramento previsto para 06 de maio de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

2025.

Tendo em vista as orientações emanadas pela Procuradoria Legislativa, no sentido de que seria recomendável desmembrar a contratação dos links de internet do fornecimento da telefonia, esta unidade requisitante achou por bem iniciar a contratação dos novos links em procedimento de compras apartado.

Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Câmara consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional.

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de oficialização de demanda.

Não existe vinculação ou dependência.

3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, PRAZOS E CONDIÇÕES

1.) Link Dedicado de acesso à Internet, bidirecional e simétrico, na velocidade de 500 mbps.

a) Acesso

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido por fibra óptica;
- Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- Velocidade mínima de 95% da velocidade nominal contratada;
- Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2% (dois por cento);
- Latência média de até 50ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
- Vedada à utilização de rádios em qualquer frequência devido à poluição do espectro de frequência e interferência.
- Fornecimento mínimo de 5 (cinco) endereços IPV4 e 5 (cinco) IPV6;
- A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- Central de Atendimento 24 h por dia e 365 dias por ano através de um número 0800;
- Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

fla 3

b) Backbone

- O Backbone deverá ser próprio e o serviço de “last mile” deverá ser de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não sendo permitida a contratação de terceiros, nem na modalidade de consórcio;
- A CONTRATADA deverá fornecer o serviço com meios próprios, desde o endereço de instalação solicitado até a saída de backbone nacional e internacional;
- Saída internacional agregada maior ou igual a 10 Gbps;
- Latência média: menor ou igual a 25 ms;
- Perda de Pacotes: menor ou igual a 1 %;
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.

c) Roteador

- O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada pela CONTRATADA para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.
- Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir no mínimo 2 (duas) portas LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3, as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ45;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP implementado em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

d) Instalação

- A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) de infraestrutura:
 - Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada de 110 ou 220 v;
 - Tubulação (duto) desobstruída, desde a fachada externa do prédio, até o local de instalação no Datacenter;
- Toda a infraestrutura externa para a instalação, excluída a tubulação (dutos),



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

desde a rua até o Datacenter da CONTRATADA, assim como a ativação e todos os equipamentos (Cabos, roteadores, conectores, fixadores, etc) do acesso ao link dedicado, não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá configurar, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, fornecendo informação referente aos parâmetros de configuração dos equipamentos.
- O prazo máximo de instalação é de até 30 dias ou até o dia 06/05/2025, o que ocorrer primeiro.
- A mudança do local de instalação do link dentro do prédio da Câmara, quando necessário, não terá nenhum tipo de custo para a Contratante;
- O link dedicado deverá ser instalado no seguinte endereço:
 - Edifício sede da Câmara – Rua Pedro de Toledo, defronte ao 611, Cubatão, São Paulo, CEP 11.510-090

e) Gerenciamento da solução

- A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso a portal WEB, onde poderá monitorar o tráfego do link dedicado da rede corporativa, com no mínimo as funcionalidades abaixo:
 - Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
 - Velocidade do acesso;
 - Informações do tráfego de entrada e saída;
 - Taxa média de ocupação do link (throughput);
 - Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;
 - Latência;
 - Jitter;
 - Perda de Pacotes;
 - Consumo de Banda;
 - Central de Atendimento 0800 para contato.

2.) Link de acesso à Internet Banda Larga, bidirecional e assimétrico, na velocidade de 500mbps.

- a) Fornecer obrigatoriamente através de fibra óptica, vedado o uso de rádio em qualquer parte do enlace;
- b) Fornecer acesso à internet com velocidade mínima nominal de 500 Mbps de download e 250Mbps de upload;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

PLA 4

- c) Acesso bidirecional;
- d) Acesso assimétrico;
- e) Velocidade mínima instantânea (download e upload) de 40% da velocidade nominal contratada e velocidade média mensal mínima de 80%;
- f) A CONTRATADA não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo/portas da informação trafegada no acesso;
- g) Fornecimento de no mínimo 1 endereço IPV4 fixo;
- h) A CONTRATADA deverá possuir termo de autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- i) Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- j) Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de até 72 horas;
- k) Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, modem, conectores, etc.) do acesso à Internet não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- l) O prazo máximo de instalação é de até 30 dias ou até o dia 06/05/2025, o que ocorrer primeiro.
- m) Local de instalação - Rua Bernardo Pinto, 401, Cubatão, São Paulo, CEP 11.510-260

4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DOS RESPONSÁVEIS

Unidade Requisitante: Divisão de Tecnologia da Informação	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: PAULO LEONEL DE CASTRO	
Matrícula: 1721	Cargo/Função: Chefe da Divisão de TI interino

Assinatura:



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marco Paulo Giorgio Loureiro

concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 20/05/2024, término em 29/05/2024 e nota final 89.05.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Marco Paulo Giorgio Loureiro

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

20/05/2024 a 09/06/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

89.05

Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **MNOS13039594wPSw**

Este certificado foi gerado em 29/05/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAV

Escola Nacional de
Administração Pública



TERMO DE ABERTURA:

Processei o documento de oficialização de demanda, atendendo à solicitação do Chefe da DTI, objetivando a contratação de serviço de acesso à internet à Câmara Municipal de Cubatão.

Recebi e conferi os documentos às fls. 2 a 4.

Juntei às fls. 5 cópia do certificado de curso de pregoeiro do agente de contratação.

Cubatão, 07 de fevereiro de 2025.



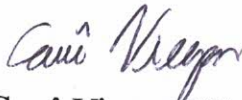
Cauê Viegas Oliveira

Supervisor de Compras e Contratos

Sr. Diretor-Secretário:

Para manifestação e demais providências.

Cubatão, 07 de fevereiro de 2025.




Cauê Viegas Oliveira

Supervisor de Compras e Contratos

À Comissão de Planejamento de Compras:

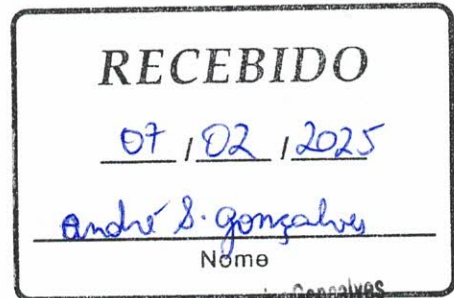
Encaminho os autos para as demais providências.

Cubatão, 07 de fevereiro de 2025.



Aureo Tupinambá de O. Fausto Filho

Diretor-Secretário



André Staudenmeier Gonçalves
Auxiliar Leg. - Administrativo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 6/2025

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETO: SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET

DISTRIBUIÇÃO

Recebido o processo nesta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, **distribua-se o processo** ao Assessor de Planejamento de Compras e Contratações **André Staudemeier Gonçalves**, matrícula **2217**, para análise e preparação dos elementos da fase preparatória que subsidiarão a contratação.

Outrossim, certifica-se a anexação, ao presente processo, da Portaria nº 76, de 30 de janeiro de 2025, que designa os servidores componentes da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações desta Casa.

Cubatão/SP, 18 de fevereiro de 2025.



Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
Matrícula 2232



Cubatão-SP

PORTARIA Nº 76, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Cubatão.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o art. 12 da Lei nº 4.304, de 4 de abril de 2024, bem como o art. 24 da Portaria nº 139, de 29 de dezembro de 2023, com a redação dada pelo art. 5º da Portaria nº 15, de 1º de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito desta Casa, a referida Lei Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Cubatão.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Cubatão, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão especificada no artigo precedente:

- I - Daniel José Feitosa Santos, matrícula 2232: Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações;
- II - Allan Cristian Rocha Santos, matrícula 2277: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;
- III - André Staudemeier Gonçalves, matrícula 2217: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;
- IV - Amanda Cristina Ferreira Muniz, matrícula 2590: Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2025.

Alexandre Mendes da Silva
Presidente da Câmara de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho
Diretor-Secretário

* Este texto não substitui a publicação oficial.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo de Compra n. 06/2025

OBJETO: serviços de acesso à Internet através de 1 link dedicado com conexão em fibra óptica e 1 conexão de banda larga, para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento (estudo técnico preliminar) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, e seu objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da Câmara Municipal de Cubatão/SP, abaixo especificada, e identificar a melhor solução para supri-la, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, em observância às normas vigentes, especialmente a Lei Federal n. 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação visa atender a necessidade de acesso à Internet com 1 link dedicado com conexão em fibra óptica e 1 conexão de banda larga para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão, serviço apresentado pela unidade requisitante no DOD como “fundamental para o desenvolvimento dos serviços de toda a Câmara, garantindo acessos aos sistemas em uso, ferramentas de escritório, e-mails institucionais, acesso aos Tribunais e todas as demandas que necessitem ser realizadas através da rede mundial de computadores”.

2.2. Assim, de acordo com a unidade requisitante, faz-se necessária a “contratação de serviços de natureza continuada de fornecimento de acesso à Internet”. E informa que há um contrato atualmente em vigor, que engloba serviços de telefonia com locação de equipamentos e fornecimento dos links de internet, com previsão de encerramento em 06 de maio de 2025. Por fim, a unidade requisitante afirma que, para atender às orientações emanadas pela Procuradoria Legislativa, achou por bem iniciar a contratação dos novos links de internet em procedimento de compras apartado do fornecimento da telefonia.

2.3. O serviço a ser adquirido é considerado comum e contínuo, conforme incisos XIII e XV do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



3.1. A presente aquisição consta no item 241 do PCA - Plano de Contratações Anual de 2025, sendo que estava unida aos serviços de telefonia, e que, conforme explicado pela unidade requisitante no DOD, foi separado em duas contratações, por orientação da Procuradoria.

3.2. Nesse sentido, sugere-se apenas que seja alterada a redação desta contratação no PCA 2025, seguindo-se o rito do procedimento previsto nos artigos 19 e 20 da Portaria CMC nº 139/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O detalhamento dos serviços, com suas especificações técnicas, consta no item 3 do DOD, e, uma vez que foram definidos pela unidade requisitante, não cabe a esta Comissão de Planejamento entrar no mérito de sua definição. Destaca-se que consta no DOD que a CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

4.2. Além dos requisitos citados no DOD, acrescentam-se os seguintes requisitos:

4.2.1. Durante a fase de implantação, onde provavelmente haverá necessidade de passagem de cabos e instalação de equipamentos, estes só poderão ser feitos mediante agendamento com a unidade requisitante, e a empresa deverá informar o nome e a identificação (RG ou CPF) do profissional técnico que a executará, para que este seja autorizado a adentrar as dependências da Câmara, acompanhado do responsável pela contratação.

4.2.2. O profissional indicado deverá possuir qualificação técnica para executar o serviço, estar identificado com crachá e uniformizado com nome da empresa na vestimenta, e usar os equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados.

4.2.3. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente nos dias e horários de expediente (segunda-feira a sexta-feira das 9h às 18h), sem obstar a circulação de pessoas pelos ambientes da Câmara.

4.2.4. Caso a empresa necessite do uso de escadas móveis ou outras ferramentas para a instalação, deverá trazê-los por conta própria.

4.2.6. Caso não seja possível a conclusão do serviço no período assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias



de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.2.7. A empresa deverá disponibilizar pelo menos dois meios de contato oficial, um por e-mail e outro por telefone celular, apto a receber ligações e mensagens SMS ou WhatsApp, assim como o contato do técnico que fará a instalação.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogáveis na forma da lei.

4.4. A Contratada não poderá subcontratar o objeto da contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Em se tratando de serviços de natureza continuada, e com vigência de 12 (doze) meses, e com cobranças mensais, a quantidade será de 12 unidades, e será considerado o valor do serviço mensal como parâmetro de preço.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A necessidade a ser atendida só pode ser solucionada através da contratação de serviço de natureza continuada de acesso à Internet. Foi adotada por esta Comissão a pesquisa de contratações similares no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e a consulta direta ao mercado. Não foi possível comparar com o contrato existente atualmente pois possui um objeto diferente, sendo que - conforme já citado - ele engloba serviços de telefonia com locação de equipamentos e fornecimento dos links de internet, e em velocidade de 300MB, ou seja, inferior ao solicitado no DOD, de 500MB.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preços da contratação da solução escolhida tem por base o levantamento de preços de mercado realizado pelo membro da Comissão de Planejamento que elabora este ETP, e consta na Nota Técnica de Preços juntada aos autos. Os preços estimados foram obtidos através de consulta a contratações similares de outros órgãos, no site do PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas e do Compras.gov, bem como na consulta a empresas do ramo, conforme detalhado na Nota Técnica e em seus anexos. Como é uma contratação com características técnicas



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ininteligíveis por este agente, a ajuda da unidade requisitante foi fundamental para obtenção de tais cotações.

7.2. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 46.759,92 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). Esta quantia é inferior ao limite previsto para dispensa de licitação, que na data de hoje é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos); portanto, a contratação poderia ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico ou na modalidade de Dispensa Eletrônica. Como a Dispensa é um procedimento mais rápido e simples, a modalidade indicada para realizar esta contratação será a de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação do serviço de fornecimento de links dedicados de acesso à internet e de conexão banda larga, com a instalação, nos dois endereços da Câmara Municipal de Cubatão, de equipamentos em comodato, por parte da contratada. Os requisitos constam no DOD e no item 4 deste ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Tendo em vista as características técnicas do objeto que se pretende contratar, que é um serviço indivisível, não é possível o parcelamento do objeto. Contudo, compreendemos que a divisão em 2 itens prevista no DOD é adequada, pois são serviços de internet que possuem características distintas entre si.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se com a contratação garantir o perfeito funcionamento dos sistemas informatizados da Câmara Municipal de Cubatão, que são imprescindíveis para a execução de todas as atividades do Poder Legislativo, desde as internas e burocráticas, até para o atendimento dos munícipes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A Administração deverá observar as disposições dos artigos 62, 64 e 66 da Portaria CMC nº 139/2023, que diz respeito à nomeação de fiscal(is) do contrato.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fl. 1

11.2. Antes da contratação, deverá a Administração consultar os seguintes cadastros, em relação à pretensa contratada:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- e) Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- f) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

11.3. Por fim, sugere-se que os autos do processo sejam submetidos à apreciação da Comissão de Controle Interno desta Casa antes de formalizada a contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Há o contrato de prestação de serviços de telefonia que até o presente estava unido a este, porém a unidade requisitante informa que foi desmembrado por orientação do setor jurídico da Câmara.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Em consulta à 7ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foi localizado o serviço objeto da presente contratação. Também não foi encontrada legislação ambiental específica a reger o objeto. Logo, não se vislumbram impactos ambientais significativos deriváveis desta contratação.

13.2. Como haverá a instalação de equipamentos eletrônicos, observando-se as normas gerais instituídas pela Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do governo federal, entende-se que podem ser solicitados que estes atendam aos critérios de sustentabilidade dos incisos I, II e IV do seu artigo 5º, e o inciso IV do seu artigo 6º. Tais critérios gerais de sustentabilidade só devem ser considerados se não restringirem



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

indevidamente a competição em relação à oferta de mercado, devendo, em tal hipótese, servir apenas de diretriz para o fomento de práticas que possam contribuir com a sustentabilidade ambiental futura.

13.3. Registra-se, por fim, que ainda não há, no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, Plano de Logística Sustentável, devendo tal documento ser elaborado pelas instâncias competentes, como concretização de ferramenta importante de gestão que indica práticas sustentáveis que devem ser observadas nas contratações e no próprio funcionamento de uma organização.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando os estudos realizados no curso deste Estudo Técnico Preliminar, e as informações contidas no DOD, a Comissão de Planejamento considera a contratação viável e necessária para o apoio das atividades administrativas e institucionais da Câmara de Cubatão e opina pelo seu prosseguimento, desde que haja a correspondente dotação orçamentária e que seja alterado o PCA - Plano de Compras Anual.

14.2. Ademais, devido à natureza comum do serviço e o valor estimado, sugere-se a modalidade dispensa eletrônica como a mais prática para a contratação.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. O presente ETP foi elaborado por André Staudemeier Gonçalves, Assessor de Planejamento de Compras e Contratações, e revisado por Daniel José Feitosa Santos, Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações, designados através da portaria 76/2025, com base nas informações fornecidas pela unidade requisitante, de natureza opinativa, a ser analisado e ratificado pela autoridade competente.

Cubatão, 20 de março de 2025.

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

André S. Gonçalves
André Staudemeier Gonçalves
Assessor - matrícula 2217

Daniel José Feitosa Santos
Daniel José Feitosa Santos
Coordenador – matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fl. 15

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra nº 06 /2025

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 34, Inciso I da Portaria nº 139)

1.1. O objeto da presente contratação é: **prestação de serviços de acesso à Internet através de 1 link dedicado com conexão em fibra óptica e 1 conexão de banda larga, para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão.**

2 - FONTES CONSULTADAS (Art. 34, Inciso III da Portaria nº 139)

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do(s) inciso(s) II, V e VI do art. 31 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023. As fontes de consulta, respectivamente para cada inciso, são: o site do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>); consulta direta ao mercado, por meio de cotações por e-mail; portal de pesquisa de preços do Governo Federal (compras.gov.br). Todas as fontes estão discriminadas e comprovadas nos anexos desta Nota Técnica, sendo que o Anexo 1 é para os preços obtidos por meio do inciso II, o Anexo 2 contém os valores obtidos por meio do inciso V, e o Anexo 3 é para os preços obtidos por meio do inciso VI.

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS (Art. 34, Inciso IV da Portaria nº 139)

3.1. Resumo de valores obtidos durante a pesquisa de preços:

3.1.1. Preços obtidos para o item 1 por meio do inciso II do art. 31 da Portaria nº 139/2023:

Inciso II do Art. 31 da Portaria 139/2023 - Anexo 1						
Edital PNCP	Órgão/Município	Descrição	Valor mensal	Valor anual	Data homolog ou contrato	Folha na
47170329000164-1-000014/2025 - https://pncp.gov.br/app/editais/47170329000164/2025/14	Câmara de Ribeirão Pires/SP	Contratação de empresas diversas para prestação de serviços de internet empresarial em fibra óptica, com fornecimento de 02 (dois) links de internet dedicados, pelo período de 12 meses.	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00	18/02/2025	20-21
17316563000196-1-000058/2024 - https://pncp.gov.br/app/editais/17316563000196/2024/58 - Pregão Eletrônico N° 90027/2024 - https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=92630605900272024	Câmara de Belo Horizonte/MG	Contratação de serviço de instalação, configuração e disponibilização de link dedicado para acesso à Internet com capacidade real de tráfego de dados mínima de 500 Mbps. - Grupo/Lote 1	R\$ 2.263,00 + 12* R\$ 3.980,00	R\$ 50.023,00	27/09/2024	22-28
		Contratação de serviço de instalação, configuração e disponibilização de link dedicado para acesso à Internet com capacidade real de tráfego de dados mínima de 500 Mbps. - Grupo/Lote 2	R\$ 1.710,00 + 12* R\$ 4.050,00	R\$ 50.310,00	27/09/2024	29-32
75914051000128-1-000081/2024 - https://pncp.gov.br/app/editais/75914051000128/2024/31 - Pregão Eletrônico N° 90005/2024 - https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/quadro-informativo?compra=92647005900052024	Câmara de Foz do Iguaçu/PR	Item 1 - Contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução	R\$ 799,00	R\$ 9.588,00	04/12/2024	33
		Item 2 - Idem	R\$ 1.524,11	R\$ 18.289,32	04/12/2024	34
00078177000100-1-000005/2025 - https://pncp.gov.br/app/editais/00078177000100/2025/5	CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Link dedicado de internet, com fornecimento de Equipamentos, materiais e serviços, sendo 2 (dois) roteadores wireless totalizando 500MB/S, Link dedicado full, para atender as necessidades da Câmara de Valença Piauí/PI.	R\$ 529,00	R\$ 6.348,00	27/02/2025	35-39



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

fl. 16

3.1.1.1. Considerando a grande variabilidade de fatores técnicos que podem influenciar uma contratação assim, os orçamentos obtidos têm preços que variam muito entre si: há valores anuais de R\$ 6.348,00 a R\$ 50.310,00. Com o objetivo de ter orçamentos menos discrepantes, esta Comissão optou por entrar em contato por e-mail e telefone com empresas consolidadas do ramo, para que pudessem apresentar orçamentos com base nas características específicas da presente demanda por contratação. Estes orçamentos estão apresentados adiante.

3.1.2. Preços obtidos para o item 2 por meio do inciso II do art. 31 da Portaria nº 139/2023:

Média = R\$ 725,7556; Mediana = R\$ 340,0000 (Comprasgov - amostra com 9 orçamentos). - Folha 50

3.1.3. Preços obtidos para o item 1 por meio do inciso V do art. 31 da Portaria nº 139/2023:

Item 1 - internet link dedicado sede					
Inciso V do Art. 31 da Portaria 139/2023 - Anexo 2 da NT de Preços					
Fonte de pesquisa	Empresa	Valor mensal	Valor anual	Data cotação	Folha no processo
Orçamento por e-mail	VIVO	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00	12/03/2025	41
Orçamento por e-mail	Algar	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	12/03/2025	42
Orçamento por e-mail	Desktop	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00	20/03/2025	43

3.1.4. Preços obtidos para o item 2 por meio do inciso V do art. 31 da Portaria nº 139/2023:

Item 2 - internet banda larga garagem					
Inciso V do Art. 31 da Portaria 139/2023 - Anexo 2 da NT de Preços					
Fonte de pesquisa	Empresa	Valor mensal	Valor anual	Data cotação	Folha no processo
Orçamento por e-mail	VIVO	R\$ 399,99	R\$ 4.799,88	12/03/2025	41
Orçamento por e-mail	Algar	-	-	-	-
Orçamento por e-mail	Desktop	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	20/03/2025	44

4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO (Art. 34, Inciso V da Portaria nº 139)

4.1. A obtenção do preço máximo “[...] deverá ser elaborada com base em custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa [...]”, em atendimento ao Artigo 32 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023.



Câmara Municipal de Cubatão ^{Fl. 17}

Estado de São Paulo

4.2. Para a presente aquisição, foram calculadas a mediana e a média, para identificar qual a mais vantajosa para a administração do ponto de vista da economicidade.

A mediana representa o valor central de um conjunto de dados, e para encontrar o valor da mediana é necessário colocar os valores em ordem crescente ou decrescente, e caso haja uma quantidade de dados em número par, os dois números centrais são somados e divididos por 2 para encontrar o valor da mediana. Já a média aritmética de um conjunto de dados é encontrada somando-se todos os números do conjunto, e dividindo-se o resultado pela quantidade de dados do conjunto.

4.3. O cálculo deu-se com base nos valores obtidos na pesquisa de preços descrita no item 3. O preço estimado considerou sempre o mínimo de três referências.

4.4. Na consulta direta com fornecedores, foram obtidos orçamentos por e-mail. Tal disposição está prevista na Portaria nº 139/2023: "Art. 31, § 2º. Inciso II - as pesquisas de preços no mercado poderão ser realizadas na internet, pelo sistema informatizado, por telefone, via e-mail ou correspondência, em publicações especializadas, entre outros;".

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO (Art. 34, Inciso VII da Portaria nº 139)

5.1. Item 1 - internet link dedicado sede.

5.1.1. Com base nos orçamentos obtidos, realizamos o cálculo da mediana e da média, considerando os 3 valores do quadro do parágrafo 3.1.3., e os resultados dos cálculos foram que a média é de aproximadamente R\$ 3.833,33 e a mediana é de R\$ 3.500,00.

5.1.2. O valor da mediana será adotado, pois, neste caso, se mostrou menor que o valor da média. Portanto, o valor de referência para este item será de **R\$ 3.500,00**.

5.2. Item 2 - internet banda larga garagem.

5.2.1. Realizamos o cálculo da mediana e da média, considerando 3 valores, sendo um deles a mediana dos preços obtidos por meio do inciso II do Art. 31 da Portaria nº 139 (parágrafo 3.1.2.), e os outros 2 valores sendo os preços obtidos por meio do inciso V do mesmo artigo (quadro do parágrafo 3.1.3.). Ou seja, os 3 valores usados no cálculo foram de R\$ 340,00, R\$ 399,99, e R\$ 450,00, e os resultados dos cálculos foram que a média é de aproximadamente R\$ 396,66 e a mediana é de R\$ 399,99.

5.2.2. O valor da média será adotado, pois, neste caso, se mostrou menor que o valor da mediana. Portanto, o valor estimado deste item é de **R\$ 396,66**.

5.3. O total estimado para os dois itens é de **R\$ 3.896,66 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) por mês**, e **R\$ 46.759,92 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) por ano**.

5.4. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, supõe-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6 - JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA (Art. 34, Inciso VI da Portaria nº 139)



Câmara Municipal de Cubatão

Fl. 18

Estado de São Paulo

6.1. O Artigo 31 da Portaria 139/2023 permite 7 opções de fontes de consulta, sendo que uma delas, a do inciso V, só pode ser utilizada após não conseguir obter por meio dos outros incisos, conforme consta no Inciso I do parágrafo 2º deste artigo: “[...] realizada apenas mediante justificativa expressa quanto ao afastamento da aplicabilidade dos outros critérios previstos nos demais incisos [...]”.


6.2. No caso em questão, foram adotados os parâmetros do inciso II, V e VI do art. 31 da Portaria 139/2023, porque os demais incisos não eram aplicáveis para o caso ou não puderam ser adotados:

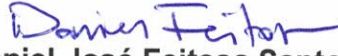
- a) O inciso I não se aplica, porque a contratação vigente da Câmara é diferente da que se propõe no DOD;
- b) O inciso III é praticamente igual ao inciso II, que foi adotado;
- c) O inciso IV não se aplica, porque os serviços da presente contratação não são tão comuns e padronizados a ponto de constarem em “[...] mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços [...]”;
- d) O inciso VII não foi adotado porque os produtos não possuem o nível de detalhamento necessário para sua correta identificação, e, diferente do PNCP e do Comprasgov, não apresenta link para acessar a origem / fonte da informação para obter tal nível de detalhamento.

7 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida por André Staudemeier Gonçalves, matrícula nº 2217, e revisada por Daniel José Feitosa Santos, matrícula nº 2232.

Cubatão/SP, 20 de março de 2025.


André Staudemeier Gonçalves
Assessor – matrícula 2217


Daniel José Feitosa Santos
Coordenador – matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO 1

DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

**Preços obtidos por meio do Inciso II do Artigo 31 da Portaria
CMC nº 139/2023 – Consulta ao Portal Nacional de Compras
Públicas (PNCP)**

Processo de Compra nº 06/2025



**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO
PIRES E J.A TELECOM LTDA**

PROCESSO DE COMPRAS Nº 77/2024
CONTRATO Nº 012/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, com sede na cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, na Rua João Domingues de Oliveira, 12, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 47.710.329/0001-64, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador JOSÉ NELSON DA PAIXÃO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 19.452.672-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.242.458-02, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e do outro lado, na qualidade de "CONTRATADA", a empresa, empresário individual, inscrita no CNPJ n. 47.914.199/0001-27, com Sede na Rua Sergipe, nº 3823, sala 1, Patrimônio Velho, Votuporanga/ SP, CEP 15.505-160 telefone para contato (17) 3042-0840, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa para prestação de serviços continuados com fornecimento de (02) dois links de internet empresarial dedicada em regime de comodato, através de conectividade via fibra ótica, realização de instalação, suporte e serviços de reparos, pelo período de 12 (doze) meses

1.2. O CONTRATANTE indica os representantes: Axl Brandon Beserra Rodrigues, Robson Rosa, José Batista Lira Júnior e Nelton Mastrodomenico do Nascimento como responsáveis pela fiscalização deste presente instrumento, para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.



2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE
01	<ul style="list-style-type: none"> - 02 (dois) links de internet empresarial dedicada; - Acesso dedicado mínimo de 500 Mbps; - Sem limite de franquia; - Com acesso simultâneo ilimitado; - Acesso físico em fibra ótica; - Disponibilidade mínima de 99,9%; - 12 IPs fixos válidos na internet; - instalação; - serviços de suporte e reparos; - equipamentos em sistema de comodato. 	anual	02

2.1. A empresa deverá executar o contrato cumprindo com todas as normas e regulamentos específicos expedidos e/ou emanados pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

2.2. O serviço deverá ser prestado de forma ininterrupta ao longo do contrato, e com suporte disponível a qualquer momento para atender as solicitações de reparos em casos de problemas na internet.

2.3. O tempo de resolução de problemas, falhas ou incidentes, de acordo com a severidade do caso, deverá atender os seguintes prazos:

PRIORIDADE	TEMPO	NÍVEL
Alta	4 horas para solução	Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços.
Média	6 horas para solução	Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.
Baixa	8 horas para solução	Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do



		roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços.
--	--	---

2.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

2.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

2.6. Para a execução dos serviços pretendidos nesta contratação deve ser contratada empresa especializada, que possua em seu quadro funcional pessoal devidamente qualificado para a realização dos serviços.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo para prestação dos serviços objeto desta contratação é **de 12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura.

4.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apresentação de novo plano de trabalho.

5. DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela contratação do objeto deste ajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR TOTAL GLOBAL de R\$35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais), da seguinte forma:

5.1.1 O desembolso deve ocorrer consoante programação a seguir, até o adimplemento integral, em relação ao valor total de cada mês, conforme demonstração a seguir:

DESCRIÇÃO	Valor Mensal	12 meses
Serviço de internet empresarial dedicada, fibra óptica, com fornecimento de 02 (dois) links	R\$2.950,00	R\$35.400,00



5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, da seguinte forma: PAGAMENTO MENSAL: 12 (doze) parcelas, de R\$2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), mediante a emissão de nota fiscal.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO: Mediante depósito bancário a favor da CONTRATADA, no Itaú Unibanco (341), Agência 0504, na conta corrente nº 99314-8.

5.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos da CONTRATADA.

5.4 A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.

5.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária a ser onerada em decorrência desta licitação é a identificada pela classificação; Programa 01.031.0001.2.0001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento de despesa 79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação porventura aplicável.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

8.2 Receber o objeto da contratação quando em conformidade com as estabelecidas neste instrumento.

8.3 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

8.4 Para a perfeita consecução dos objetivos a CONTRATANTE se responsabilizará:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 926306 - CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
PREGÃO 90027/2024

Às 15:38 horas do dia 27 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GABRIEL SOUSA MARQUES DE AZEVEDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 835/2024, Pregão nº 90027/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MG
Objeto da compra:	Contratação de serviço de instalação, configuração e disponibilização de link dedicado para acesso à Internet com capacidade real de tráfego de dados mínima de 500 Mbps.		
Entrega de propostas:	De 22/08/2024 às 08:00 até 09/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/09/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/09/2024 às 09:02:38	Bom dia! A sessão está aberta. Favor se atentarem para as mensagens seguintes, que trarão orientações importantes para que o certame transcorra da melhor forma possível.
Sistema	09/09/2024 às 09:02:46	Lembramos a todos os seguintes itens do edital:
Sistema	09/09/2024 às 09:02:51	5.14 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.
Sistema	09/09/2024 às 09:02:59	5.14.1 - É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.
Sistema	09/09/2024 às 09:03:10	5.15 - A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.
Sistema	09/09/2024 às 09:03:16	Portanto, pedimos a gentileza de permanecerem CONECTADOS e ATENTOS.
Sistema	09/09/2024 às 09:03:30	Conforme item 6.3 do edital, "não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado". Portanto, se atentem ao preço de referência registrado no sistema ao ofertarem seus lances
Sistema	09/09/2024 às 09:03:52	Na fase de lances, gentileza observarem se os preços ofertados consideram todas as especificações dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Edital.
Sistema	09/09/2024 às 09:04:25	Ressalto ainda, conforme item 2.1.2. do Termo de Referência que "Em virtude da segurança e disponibilidade dos sistemas, acessos e serviços publicados, e tendo em vista que o serviço operará em contingência ativa, cada lote do objeto deverá ser fornecido por empresas distintas, com vistas a reduzir a ocorrência de pontos de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à Internet."
Sistema	09/09/2024 às 09:04:31	Esta restrição tem por objetivo assegurar um maior nível de resiliência, alta confiabilidade e acessibilidade dos sistemas, o que é requerido em virtude da importância do acesso à Internet para as atividades e serviços demandados.
Sistema	09/09/2024 às 09:04:38	Boa sorte a todos. Vamos à fase de lances

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/09/2024 às 09:10:28	Atenção! Constan do processo valores inferiores aos lances ofertados até o momento. Continuem enviando seus lances.
Sistema	09/09/2024 às 09:17:28	Ainda constam do processo valores inferiores aos lances ofertados até o momento.
Sistema	09/09/2024 às 09:17:31	Continuem enviando seus lances.
Sistema	09/09/2024 às 09:20:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/09/2024 às 09:20:49	Encerrada a fase de lances, iniciaremos a etapa de negociação.
Sistema	09/09/2024 às 09:21:04	Em relação à negociação, informo que esta será feita no campo próprio do sistema, sendo complementada, quando necessário, por mensagens enviadas via chat. Favor ficarem atentos, portanto, às convocações de negociação.
Sistema	09/09/2024 às 09:21:10	Importante ressaltar que a CMBH cumpre fiel e tempestivamente suas obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos de pagamento, tratando-se, portanto, de contratação atrativa.
Sistema	09/09/2024 às 09:56:42	Encerrada a etapa de negociação, partiremos, agora, para a convocação da empresa provisoriamente vencedora para que esta apresente proposta comercial final ajustada ao seu último lance.
Sistema	09/09/2024 às 09:57:13	Em relação à documentação relativa à fase de classificação, informo que, ultrapassada a etapa de negociação, a licitante será convocada para anexar ao sistema a proposta comercial ajustada, conforme Anexo "Modelo para Apresentação da Proposta Comercial" do edital, observando-se os valores negociados/ofertados na fase de lances.
Sistema	09/09/2024 às 09:57:21	Esclareço que os documentos anexados ao sistema somente serão considerados válidos nos termos do edital após manifestação formal do pregoeiro via chat.
Sistema	09/09/2024 às 09:57:28	Portanto, solicitamos aos licitantes que acompanhem o andamento da sessão, para eventuais ajustes e esclarecimentos que se fizerem necessários.
Sistema	09/09/2024 às 09:57:45	Na anexação da proposta comercial, verificar a especificação exata de cada item, conforme termo de referência anexo ao edital. Havendo qualquer divergência entre o cadastrado no sistema para o item e a especificação do termo de referência, prevalecerá o segundo, conforme item 4.11 do edital.
Sistema	09/09/2024 às 09:58:47	O prazo para o envio dos anexos solicitados será encerrado em até 2 horas após a convocação no sistema. A critério do pregoeiro, poderá haver uma única prorrogação desse prazo, desde que haja pedido motivado dentro do prazo inicialmente concedido, via chat do sistema ou através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br .
Sistema	09/09/2024 às 10:00:09	Dúvidas devem ser sanadas via chat do sistema ou pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br .
Sistema	09/09/2024 às 11:47:50	Prezados licitantes, ressalto que o prazo para envio dos anexos se encerrará às 12h10.
Sistema	09/09/2024 às 12:18:58	Senhores licitantes, agradeço pelo envio das propostas ajustadas. Enviaremos os documentos à área técnica demandante para análise de sua compatibilidade com o objeto licitado.
Sistema	09/09/2024 às 12:19:53	Faremos uma pausa na presente sessão, a qual será retomada dia 11/09/2024, às 09 horas, para a continuidade dos trabalhos referentes ao certame.
Sistema	11/09/2024 às 09:01:25	Bom dia a todos! Vamos reiniciar a sessão e retomar os trabalhos referentes a este certame.
Sistema	11/09/2024 às 09:31:07	Encerrado o prazo para apresentação de intenção de recurso referente à fase de julgamento das propostas comerciais, passaremos, agora, à fase de habilitação.
Sistema	11/09/2024 às 09:31:20	Em relação à fase de habilitação, os documentos serão obtidos nos termos previstos nos itens 8.2 e 8.3 do edital. Ou seja, este pregoeiro diligenciará nos respectivos sites, utilizando o CNPJ da licitante vencedora e, não sendo possível obter toda a documentação necessária, haverá convocação para anexação pela licitante.
Sistema	11/09/2024 às 09:31:30	Conforme subitem 8.2.4 do edital, o pregoeiro tem por obrigação consultar os documentos de habilitação que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ ou CPF da licitante. E assim foi feito.
Sistema	11/09/2024 às 09:37:22	Senhores licitantes. O subitem 8.4 do edital prevê que o pregoeiro poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pelo licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.
Sistema	11/09/2024 às 09:38:02	Considerando essa regra do edital, será concedido prazo de 2h para que as licitantes com propostas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 às 09:38:02	aceitas para os lotes 01 e 02 nos envie os documentos solicitados em cada chat.
Sistema	11/09/2024 às 09:38:38	O prazo para envio dos anexos solicitados será encerrado às 11h40. A critério do pregoeiro, poderá haver uma única prorrogação desse prazo, desde que haja pedido motivado dentro do prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.
Sistema	11/09/2024 às 09:41:19	Retificando: o prazo para envio dos anexos solicitados será encerrado às 11h45.
Sistema	11/09/2024 às 11:53:13	Referente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, informo que enviaremos o documentos à área técnica demandante para análise de sua compatibilidade com os requisitos constantes no TR.
Sistema	11/09/2024 às 11:57:18	No que se refere a empresa NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA, considerando que não foi apresentada a documentação solicitada dentro do prazo ofertado, e não foi solicitado prorrogação do prazo, declaro a empresa inabilitada.
Sistema	11/09/2024 às 11:58:15	Dessa forma, retornaremos à fase de negociação para o lote 2, com a empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA.
Sistema	11/09/2024 às 12:24:57	Em virtude da negociação feita, fica confirmado o valor total de R\$ 55.909,00 para o lote 2.
Sistema	11/09/2024 às 12:25:38	Encerrada a etapa de negociação, partiremos, agora, para a convocação da empresa provisoriamente vencedora para que esta apresente proposta comercial final ajustada de acordo com a negociação realizada.
Sistema	11/09/2024 às 12:26:05	Reafirmamos que, em relação à documentação relativa à fase de classificação, informo que, ultrapassada a etapa de negociação, a licitante será convocada para anexar ao sistema a proposta comercial ajustada, conforme Anexo "Modelo para Apresentação da Proposta Comercial" do edital, observando-se os valores negociados na fase de lances.
Sistema	11/09/2024 às 12:26:19	Os documentos anexados ao sistema somente serão considerados válidos nos termos do edital após manifestação formal do pregoeiro via chat.
Sistema	11/09/2024 às 12:26:33	Solicitamos aos licitantes que acompanhem o andamento da sessão, para eventuais ajustes e esclarecimentos que se fizerem necessários.
Sistema	11/09/2024 às 12:26:42	Na anexação da proposta comercial, verificar a especificação exata de cada item, conforme termo de referência anexo ao edital. Havendo qualquer divergência entre o cadastrado no sistema para o item e a especificação do termo de referência, prevalecerá o segundo, conforme item 4.11 do edital.
Sistema	11/09/2024 às 12:27:03	O prazo para o envio dos anexos solicitados será encerrado 2 horas após a convocação no sistema. A critério do pregoeiro, poderá haver uma única prorrogação desse prazo, desde que haja pedido motivado dentro do prazo inicialmente concedido, via chat do sistema ou através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.
Sistema	11/09/2024 às 12:27:08	Dúvidas devem ser sanadas via chat do sistema ou pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.
Sistema	11/09/2024 às 12:40:34	Prezados, faremos uma pausa de 1h para almoço enquanto aguardamos o envio dos anexos, bem como a confirmação de ciência quanto ao local de prestação dos serviços.
Sistema	11/09/2024 às 12:42:28	Retornaremos às 13h40
Sistema	11/09/2024 às 13:45:52	Boa tarde licitantes, vamos dar continuidade à sessão.
Sistema	11/09/2024 às 14:13:34	Senhores licitantes, faremos uma pausa na presente sessão, a qual será retomada dia 13/09/2024, às 09 horas, para a continuidade dos trabalhos referentes ao certame.
Sistema	13/09/2024 às 09:00:40	Bom dia, senhores licitantes! Vamos reiniciar a sessão e retomar os trabalhos referentes a este certame.
Sistema	13/09/2024 às 09:10:09	Primeiramente, antes de dar prosseguimento, devo registrar que recebemos e-mail da licitante Telecomunicações Brasília Ltda no dia 11/09 às 09:27, questionando as condições técnicas das licitantes até então vencedoras provisórias dos grupos 01 e 02.
Sistema	13/09/2024 às 09:10:51	Contudo, ressalto a todos o que dispõe os itens 10.1 e 10.2 do Edital:
Sistema	13/09/2024 às 09:11:04	"10.1 - Declarada a vencedora do certame, a licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer." "10.2 - As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata."

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:15:10	"10.1 - Declarada a vencedora do certame, a licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer." "10.2 - As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata."
Sistema	13/09/2024 às 09:17:22	Ademais, recebemos também e-mail da licitante NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA, questionando os motivos que levaram à inabilitação da empresa, o qual foi prontamente esclarecido que havia sido motivado pela não apresentação de documentação quando convocada.
Sistema	13/09/2024 às 09:35:24	Contudo, após revisão da continuação da sessão ocorrida no dia 11/09, identificamos um equívoco durante a convocação da licitante NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA. A empresa já havia encaminhado previamente com a proposta comercial ajustada, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Sobradinho, juntamente do contrato firmado entre a licitante e o órgão.
Sistema	13/09/2024 às 09:36:03	Dessa forma, após reanálise da documentação enviada, foi possível comprovar que o licitante NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA já prestou serviços de acesso à Internet com velocidade de pelo menos 175 Mbps full duplex com suporte técnico, pelo período mínimo de seis meses contínuos.
Sistema	13/09/2024 às 09:36:33	Dadas as devidas considerações, e considerando ainda o princípio da autotutela, vamos aceitar novamente a proposta do licitante NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA.
Sistema	13/09/2024 às 09:37:40	Faremos os devidos registros no sistema e passaremos à fase recursal.
Sistema	13/09/2024 às 09:51:35	Faremos os devidos registros no sistema e passaremos novamente à fase recursal.
Sistema	13/09/2024 às 10:29:54	Encerrada a fase de intenção de recursos, declaro encerrada a presente sessão.
Sistema	13/09/2024 às 10:30:03	Agradeço a participação de todos!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/09/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
09/09/2024 às 09:20:41	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 62.500,0000

Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.666.***-2 - GABRIEL SOUSA MARQUES DE AZEVEDO para HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.226.061/0001-58, melhor lance: R\$ 50.023,0000

Propostas do Grupo G1**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.318.273/0001-81 - 4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 122.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 122.500,0000	Valor negociado: Não informado	
29.605.329/0001-68 - EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 62.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 62.500,0000	Valor negociado: Não informado	
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 73.660,0000	-
Valor proposta: R\$ 83.000,0000	Valor negociado: Não informado	
06.226.061/0001-58 - HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 50.023,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 61.170,0000	Valor negociado: Não informado	
08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 125.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 125.000,0000	Valor negociado: Não informado	
08.219.232/0001-47 - MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 62.477,0000	-
Valor proposta: R\$ 62.500,0000	Valor negociado: Não informado	

Fl. 24(w)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.758.702/0001-50 - NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 50.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 62.500,0000 Valor negociado: Não informado		
42.857.843/0001-59 - QUALIZEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 146.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 146.500,0000 Valor negociado: Não informado		
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 50.287,0000	-
Valor proposta: R\$ 120.100,0000 Valor negociado: Não informado		
07.017.934/0001-85 - VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 73.291,5800	-
Valor proposta: R\$ 150.000,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/09/2024 09:00:03	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/09/2024 09:05:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/09/2024 09:20:34	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 06.226.061/0001-58	09/09/2024 09:28:46	Prezado Licitante, bom dia! Considerando que há orçamento com valor inferior constante no processo, podemos chegar ao valor unitário de R\$ 1.800,00 para o item 03 e R\$ 1.500,00 para o item 04?
Sistema para o participante 06.226.061/0001-58	09/09/2024 09:29:36	Retificando: podemos chegar ao valor unitário de R\$ 1.800,00 para o item 01 e R\$ 1.500,00 para o item 02?
pelo participante 06.226.061/0001-58	09/09/2024 09:30:27	Bom dia. Valores inviáveis para manter a prestação dos serviços.
pelo participante 06.226.061/0001-58	09/09/2024 09:30:37	Infelizmente, não
Sistema para o participante 06.226.061/0001-58	09/09/2024 09:36:25	Seria possível reduzir o valor em 10% para o item 01, o qual passaria a ser de R\$ 2.036,70; e em 10% também para o item 02, o qual passaria a ser de R\$ 3.582,00?
pelo participante 06.226.061/0001-58	09/09/2024 09:37:20	Infelizmente não, estamos no limite
Sistema para o participante 06.226.061/0001-58	09/09/2024 09:52:49	Em que pese a negociação proposta não ter logrado êxito, fica aceito o valor total de R\$ 50.023,00 para o Lote 02, conforme o último lance apresentado pela empresa, por estar o mesmo compatível com o valor máximo registrado nos autos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 06.226.061/0001-58	09/09/2024 09:55:24	Retificado: Em que pese a negociação proposta não ter logrado êxito, fica aceito o valor total de R\$ 50.023,00 para o lote 01.
Sistema para o participante 06.226.061/0001-58	09/09/2024 10:01:35	Sr. Fornecedor HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.226.061/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 09/09/2024. Justificativa: Gentileza anexar ao sistema a proposta comercial ajustada, conforme Anexo "Modelo para Apresentação da Proposta Comercial" do edital, observando-se os valores ofertados na fase de lances..
pele participante 06.226.061/0001-58	09/09/2024 12:03:47	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:03:47 de 09/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.226.061/0001-58.
Sistema para o participante 06.226.061/0001-58	11/09/2024 09:03:41	Senhor licitante, considerando a localidade da empresa, foi solicitado pela área técnica a confirmação de ciência quanto ao local de prestação do serviço, conforme item 4.8 do Termo de Referência:
Sistema para o participante 06.226.061/0001-58	11/09/2024 09:03:47	"A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, 3100, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG. CEP: 30.260-090"
pele participante 06.226.061/0001-58	11/09/2024 09:12:56	Bom dia. Estamos cientes do endereço da instalação e a mesma não excederá o que consta na proposta.
Sistema para o participante 06.226.061/0001-58	11/09/2024 09:16:27	Muito obrigado pela confirmação!
Sistema para o participante 06.226.061/0001-58	11/09/2024 09:16:39	Analisada a proposta comercial ajustada, fica a mesma aceita por este pregoeiro. Faremos os devidos registros no sistema e passaremos à fase recursal.
Sistema	11/09/2024 09:17:03	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/09/2024 09:27:03.
Sistema para o participante 06.226.061/0001-58	11/09/2024 09:32:10	Mediante consulta no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e no SUCAF PBH, verificou-se a regularidade da habilitação jurídica e trabalhista da empresa HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA.
Sistema para o participante 06.226.061/0001-58	11/09/2024 09:32:22	Quanto à habilitação fiscal, verificou-se a regularidade Fiscal Federal e Estadual, contudo não foi possível a consulta quanto à regularidade fiscal municipal.
Sistema para o participante 06.226.061/0001-58	11/09/2024 09:32:31	Ademais, quanto ao Atestado de Capacidade Técnica enviado previamente, este foi analisado pela área técnica e esta solicitou que fosse enviado certidão que comprove também que foi prestado o serviço de suporte técnico, conforme exigido no item 6 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 06.226.061/0001-58	11/09/2024 09:32:40	Ficaram pendentes, portanto, apenas a documentação relativa à regularidade fiscal municipal válido, bem como o Atestado de Capacidade Técnica que cumpra todos os requisitos, conforme exigências constantes do edital. Convocaremos a empresa HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, portanto, para anexação da referida documentação.
Sistema para o participante 06.226.061/0001-58	11/09/2024 09:40:23	Sr. Fornecedor HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.226.061/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 11/09/2024. Justificativa: Enviar documentos solicitados no chat..
pele participante 06.226.061/0001-58	11/09/2024 10:32:02	Documentos anexados conforme solicitado.
Sistema para o participante 06.226.061/0001-58	11/09/2024 10:34:46	Muito obrigado, !
Sistema para o participante 06.226.061/0001-58	11/09/2024 11:45:01	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:00 de 11/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.226.061/0001-58.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 06.226.061/0001-58	13/09/2024 09:49:56	Senhor licitante, conforme informado pela área técnica, o atestado de capacidade técnica apresentado está em conformidade com as exigências do edital.
Sistema para o participante 06.226.061/0001-58	13/09/2024 09:50:15	Analizados os documentos de habilitação da empresa HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA MG, fica a mesma considerada HABILITADA.
Sistema	13/09/2024 09:52:02	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 10:02:02.
Sistema	13/09/2024 10:34:31	A fase de recurso do item G1 está aberta até 18/09/2024.
Sistema	19/09/2024 00:00:01	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
09/09/2024 10:01:35	Fornecedor HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.226.061/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/09/2024 12:10:00. Motivo: Gentileza anexar ao sistema a proposta comercial ajustada, conforme Anexo "Modelo para Apresentação da Proposta Comercial" do edital, observando-se os valores ofertados na fase de lances..
09/09/2024 12:03:47	Fornecedor HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.226.061/0001-58 finalizou o envio de anexo.
11/09/2024 09:40:23	Fornecedor HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.226.061/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/09/2024 11:45:00. Motivo: Enviar documentos solicitados no chat..
13/09/2024 10:36:34	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 registra a desistência de cadastrar recurso.
27/09/2024 15:38:20	Fornecedor HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.226.061/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 50.023,0000.
27/09/2024 15:38:30	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

Instalação e configuração de link dedicado e equipamentos que se fizerem necessários para acesso à Internet com capacidade real de tráfego de dados mínima de 500 Mbps full duplex.

Valor estimado:	R\$ 2.500,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.666.***-2 - GABRIEL SOUSA MARQUES DE AZEVEDO para HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.226.061/0001-58, melhor lance: R\$ 2.263,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.318.273/0001-81 - 4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 2.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.605.329/0001-68 - EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 2.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 2.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
5.226.061/0001-58 - HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 2.263,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 2.490,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 5.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.219.232/0001-47 - MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 2.477,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
34.758.702/0001-50 - NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 2.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
42.857.843/0001-59 - QUALIZEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 2.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 2.275,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.017.934/0001-85 - VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 2.952,8600	-
Valor proposta: R\$ 6.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2024 09:05:52	08.219.232/0001-47	R\$ 2.477,0000
09/09/2024 09:06:07	34.758.702/0001-50	R\$ 2.430,0000
09/09/2024 09:07:16	08.804.362/0001-47	R\$ 2.500,0000
09/09/2024 09:09:18	18.843.645/0001-51	R\$ 2.450,0000
09/09/2024 09:10:43	18.843.645/0001-51	R\$ 2.415,0000
09/09/2024 09:11:16	34.758.702/0001-50	R\$ 2.400,0000
09/09/2024 09:13:08	06.226.061/0001-58	R\$ 2.308,0000
09/09/2024 09:14:17	07.017.934/0001-85	R\$ 2.952,8600
09/09/2024 09:14:27	18.843.645/0001-51	R\$ 2.275,0000
09/09/2024 09:14:59	06.226.061/0001-58	R\$ 2.263,0000

Item 2 do Grupo G1 - Acesso a Internet Via Cabo

Disponibilização do link dedicado de acesso à Internet com capacidade real de tráfego de dados mínima de 500 Mbps full duplex.

Valor estimado:	R\$ 5.000,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12	Unidade de fornecimento:	MEGA BITS/SEGUNDO
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.666.***-2 - GABRIEL SOUSA MARQUES DE AZEVEDO para HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.226.061/0001-58, melhor lance: R\$ 3.980,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.318.273/0001-81 - 4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 10.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
29.605.329/0001-68 - EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 5.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 5.930,0000	-
Valor proposta: R\$ 6.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
06.226.061/0001-58 - HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 3.980,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 4.890,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 10.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 10.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
08.219.232/0001-47 - MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 5.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
34.758.702/0001-50 - NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 4.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
42.857.843/0001-59 - QUALIZEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 12.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 12.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 4.001,0000	-
Valor proposta: R\$ 9.800,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.017.934/0001-85 - VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 5.861,5600	-
Valor proposta: R\$ 12.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
09/09/2024 09:07:11	08.804.362/0001-47	R\$ 5.930,0000
09/09/2024 09:07:23	18.843.645/0001-51	R\$ 7.000,0000
09/09/2024 09:07:49	34.758.702/0001-50	R\$ 4.800,0000
09/09/2024 09:07:56	18.843.645/0001-51	R\$ 6.300,0000
09/09/2024 09:08:26	18.843.645/0001-51	R\$ 5.600,0000
09/09/2024 09:09:08	18.843.645/0001-51	R\$ 4.998,0000
09/09/2024 09:10:26	18.843.645/0001-51	R\$ 4.970,0000
09/09/2024 09:11:59	18.843.645/0001-51	R\$ 4.830,0000
09/09/2024 09:13:11	06.226.061/0001-58	R\$ 4.560,0000
09/09/2024 09:13:22	34.758.702/0001-50	R\$ 4.500,0000
09/09/2024 09:13:53	18.843.645/0001-51	R\$ 4.550,0000
09/09/2024 09:14:17	07.017.934/0001-85	R\$ 5.861,5600
09/09/2024 09:14:41	06.226.061/0001-58	R\$ 4.477,0000
09/09/2024 09:14:56	18.843.645/0001-51	R\$ 4.480,0000
09/09/2024 09:15:02	34.758.702/0001-50	R\$ 4.300,0000
09/09/2024 09:15:11	18.843.645/0001-51	R\$ 4.301,0000
09/09/2024 09:15:36	06.226.061/0001-58	R\$ 4.278,0000
09/09/2024 09:15:54	34.758.702/0001-50	R\$ 4.200,0000
09/09/2024 09:15:58	18.843.645/0001-51	R\$ 4.201,0000
09/09/2024 09:17:22	06.226.061/0001-58	R\$ 4.179,0000
09/09/2024 09:18:11	18.843.645/0001-51	R\$ 4.150,0000
09/09/2024 09:18:12	34.758.702/0001-50	R\$ 4.000,0000
09/09/2024 09:18:16	18.843.645/0001-51	R\$ 4.001,0000
09/09/2024 09:18:31	06.226.061/0001-58	R\$ 3.980,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	11/09/2024 09:27:03
Intenção de recurso na habilitação:	13/09/2024 10:02:02
Recurso:	18/09/2024 23:59:59
Contrarrazão:	23/09/2024 23:59:59

Recursos realizados:

18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	11/09/2024 09:18:51
Recurso:	(Desistiu Cadastro) 13/09/2024 10:36:34
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 926306 - CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO 90027/2024

Às 15:38 horas do dia 27 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GABRIEL SOUSA MARQUES DE AZEVEDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 8357/2024, Pregão nº 90027/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

UF da UASG: MG

Objeto da compra: Contratação de serviço de instalação, configuração e disponibilização de link dedicado para acesso à Internet com capacidade real de tráfego de dados mínima de 500 Mbps.

Entrega de propostas: De 22/08/2024 às 08:00 até 09/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 09/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/09/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 0800 e 1800. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/09/2024 às 09:02:38	Bom dia! A sessão está aberta. Favor se atentarem para as mensagens seguintes, que trazão orientações importantes para que o certame transcorra da melhor forma possível.
Sistema	09/09/2024 às 09:02:46	Lembramos a todos os seguintes itens do edital:
Sistema	09/09/2024 às 09:02:51	5.14 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.
Sistema	09/09/2024 às 09:02:59	5.14.1 - É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.
Sistema	09/09/2024 às 09:03:10	5.15 - A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.
Sistema	09/09/2024 às 09:03:16	Portanto, pedimos a gentileza de permanecerem CONECTADOS e ATENTOS.
Sistema	09/09/2024 às 09:03:30	Conforme item 6.3 do edital, "não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado". Portanto, se atentem ao preço de referência registrado no sistema ao ofertarem seus lances
Sistema	09/09/2024 às 09:03:52	Na fase de lances, gentileza observarem se os preços ofertados consideram todas as especificações dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Edital.
Sistema	09/09/2024 às 09:04:25	Resalto ainda, conforme item 2.1.2 do Termo de Referência que "Em virtude da segurança e disponibilidade dos sistemas, acessos e serviços publicados, e tendo em vista que o serviço operará em contingência ativa, cada lote do objeto deverá ser fornecido por empresas distintas, com vistas a reduzir a ocorrência de pontos de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à Internet".
Sistema	09/09/2024 às 09:04:31	Esta restrição tem por objetivo assegurar um maior nível de resiliência, alta confiabilidade e acessibilidade dos sistemas, o que é requerido em virtude da importância do acesso à Internet para as atividades e serviços demandados.
Sistema	09/09/2024 às 09:04:38	Bom sorte a todos. Vamos à fase de lances

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/09/2024 às 09:10:28	Atenção! Constatamos do processo valores inferiores aos lances ofertados até o momento. Continuem enviando seus lances.
Sistema	09/09/2024 às 09:17:28	Ainda constam do processo valores inferiores aos lances ofertados até o momento.
Sistema	09/09/2024 às 09:17:31	Continuem enviando seus lances.
Sistema	09/09/2024 às 09:20:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/09/2024 às 09:20:49	Encerrada a fase de lances, iniciaremos a etapa de negociação.
Sistema	09/09/2024 às 09:21:04	Em relação à negociação, informo que esta será feita no campo próprio do sistema, sendo complementada, quando necessário, por mensagens enviadas via chat. Favor ficarem atentos, portanto, às convocações de negociação.
Sistema	09/09/2024 às 09:21:10	Importante ressaltar que a CMBH cumpre fiel e tempestivamente suas obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos de pagamento, trazando-se, portanto, de contratação atrevida.
Sistema	09/09/2024 às 09:56:42	Encerrada a etapa de negociação, partiremos, agora, para a convocação da empresa provisoriamente vencedora para que esta apresente proposta comercial final ajustada ao seu último lance.
Sistema	09/09/2024 às 09:57:13	Em relação à documentação relativa à fase de classificação, informo que, ultrapassada a etapa de negociação, a licitante será convocada para anexar ao sistema a proposta comercial ajustada, conforme Anexo "Modelo para Apresentação da Proposta Comercial" do edital, observando-se os valores negociados/ofertados na fase de lances.
Sistema	09/09/2024 às 09:57:21	Declaro que os documentos anexados ao sistema somente serão considerados válidos nos termos do edital após manifestação formal do pregoeiro via chat.
Sistema	09/09/2024 às 09:57:28	Portanto, solicitamos aos licitantes que acompanhem o andamento da sessão, para eventuais ajustes e esclarecimentos que se fizerem necessários.
Sistema	09/09/2024 às 09:57:45	Na anexação da proposta comercial, verificar a especificação exata de cada item, conforme termo de referência anexo ao edital. Havendo qualquer divergência entre o cadastrado no sistema para o item e a especificação do termo de referência, prevalecerá o segundo, conforme item 4.11 do edital.
Sistema	09/09/2024 às 09:58:47	O prazo para o envio dos anexos solicitados será encerrado em até 2 horas após a convocação no sistema. A critério do pregoeiro, poderá haver uma única prorrogação desse prazo, desde que haja pedido motivado dentro do prazo inicialmente concedido, via chat do sistema ou através do e-mail cp@cmbh.mg.gov.br.
Sistema	09/09/2024 às 10:00:09	Dúvidas devem ser sanadas via chat do sistema ou pelo e-mail cp@cmbh.mg.gov.br.
Sistema	09/09/2024 às 11:47:50	Prezados licitantes, resalto que o prazo para envio dos anexos se encerrará às 12h10.
Sistema	09/09/2024 às 12:18:58	Senhores licitantes, agradeço pelo envio das propostas ajustadas. Enviaremos os documentos à área técnica demandante para análise de sua compatibilidade com o objeto licitado.
Sistema	09/09/2024 às 12:19:53	Faremos uma pausa na presente sessão, a qual será retomada dia 11/09/2024, às 09 horas, para a continuidade dos trabalhos referentes ao certame.
Sistema	11/09/2024 às 09:01:25	Bom dia a todos! Vamos reiniciar a sessão e retomar os trabalhos referentes a este certame.
Sistema	11/09/2024 às 09:31:07	Encerrado o prazo para apresentação de intenção de recurso referente à fase de julgamento das propostas comerciais, passaremos, agora, à fase de habilitação.
Sistema	11/09/2024 às 09:31:20	Em relação à fase de habilitação, os documentos serão obtidos nos termos previstos nos itens 8.2 e 8.3 do edital. Ou seja, este pregoeiro diligenciará nos respectivos sites, utilizando o CNPJ da licitante vencedora e, não sendo possível obter toda a documentação necessária, haverá convocação para anexação pela licitante.
Sistema	11/09/2024 às 09:31:30	Conforme subitem 8.2.4 do edital, o pregoeiro tem por obrigação consultar os documentos de habilitação que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ ou CPF da licitante. E assim foi feito.
Sistema	11/09/2024 às 09:37:22	Senhores licitantes, o subitem 8.4 do edital prevê que o pregoeiro poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pelo licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.
Sistema	11/09/2024 às 09:38:02	Considerando essa regra do edital, será concedido prazo de 2h para que as licitantes com propostas

Fl. 29

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/09/2024 às 09:38:02	aceitas para os lotes 01 e 02 nos envie os documentos solicitados em cada chat.
Sistema	11/09/2024 às 09:38:38	O prazo para envio dos anexos solicitados será encerrado às 11h40. A critério do pregoeiro, poderá haver uma única prorrogação desse prazo, desde que haja pedido motivado dentro do prazo inicialmente concedido, através do e-mail cp@tmbh.mg.gov.br .
Sistema	11/09/2024 às 09:41:19	Retificando: o prazo para envio dos anexos solicitados será encerrado às 11h45.
Sistema	11/09/2024 às 11:53:13	Referente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela HZ TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, informo que enviamos o documentos à área técnica demandante para análise de sua compatibilidade com os requisitos constantes no TR.
Sistema	11/09/2024 às 11:57:18	No que se refere a empresa NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA, considerando que não foi apresentada a documentação solicitada dentro do prazo ofertado, e não foi solicitado prorrogação do prazo, declaro a empresa inabilitada.
Sistema	11/09/2024 às 11:58:15	Dessa forma, retornamos à fase de negociação para o lote 2, com a empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA.
Sistema	11/09/2024 às 12:24:57	Em virtude da negociação feita, fica confirmado o valor total de R\$ 55.909,00 para o lote 2.
Sistema	11/09/2024 às 12:25:38	Encerrada a etapa de negociação, paritremos, agora, para a convocação da empresa provisoriamente vencedora para que esta apresente proposta comercial final ajustada de acordo com a negociação realizada.
Sistema	11/09/2024 às 12:26:05	Reafirmamos que, em relação à documentação relativa à fase de classificação, informo que, ultrapassada a etapa de negociação, o licitante será convocado para anexar ao sistema a proposta comercial ajustada, conforme Anexo "Modelo para Apresentação da Proposta Comercial" do edital, observando-se os valores negociados na fase de lances.
Sistema	11/09/2024 às 12:26:19	Os documentos anexados ao sistema somente serão considerados válidos nos termos do edital após manifestação formal do pregoeiro via chat.
Sistema	11/09/2024 às 12:26:33	Solicitamos aos licitantes que acompanhem o andamento da sessão, para eventuais ajustes e esclarecimentos que se fizerem necessários.
Sistema	11/09/2024 às 12:26:42	Na anexação da proposta comercial, verificar a especificação exata de cada item, conforme termo de referência anexo ao edital. Havendo qualquer divergência entre o cadastrado no sistema para o item e a especificação do termo de referência, prevalecerá o segundo, conforme item 4.11 do edital.
Sistema	11/09/2024 às 12:27:03	O prazo para o envio dos anexos solicitados será encerrado 2 horas após a convocação no sistema. A critério do pregoeiro, poderá haver uma única prorrogação desse prazo, desde que haja pedido motivado dentro do prazo inicialmente concedido, via chat do sistema ou através do e-mail cp@tmbh.mg.gov.br .
Sistema	11/09/2024 às 12:27:08	Dúvidas devem ser sanadas via chat do sistema ou pelo e-mail cp@tmbh.mg.gov.br .
Sistema	11/09/2024 às 12:40:34	Prezados, faremos uma pausa de 1h para almoço enquanto aguardamos o envio dos anexos, bem como a confirmação de ciência quanto ao local de prestação dos serviços.
Sistema	11/09/2024 às 12:42:28	Retornaremos às 13h40
Sistema	11/09/2024 às 13:45:52	Boa tarde licitantes, vamos dar continuidade à sessão.
Sistema	11/09/2024 às 14:13:34	Senhores licitantes, faremos uma pausa na presente sessão, a qual será retomada dia 13/09/2024, às 09 horas, para a continuidade dos trabalhos referentes ao certame.
Sistema	13/09/2024 às 09:00:40	Bom dia, senhores licitantes! Vamos reiniciar a sessão e retomar os trabalhos referentes a este certame.
Sistema	13/09/2024 às 09:10:09	Primeiramente, antes de dar prosseguimento, devo registrar que recebemos e-mail da licitante Telecomunicações Brasília Ltda no dia 11/09 às 09:27, questionando as condições técnicas das licitantes até então vencedoras provisórias dos grupos 01 e 02.
Sistema	13/09/2024 às 09:10:51	Contudo, ressalvo a todos o que dispõe os itens 10.1 e 10.2 do Edital:
Sistema	13/09/2024 às 09:11:04	"10.1 - Declarada a vencedora do certame, a licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer." "10.2 - As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata."

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2024 às 09:13:10	"10.1 - Declarada a vencedora do certame, a licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer." "10.2 - As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata."
Sistema	13/09/2024 às 09:17:22	Ademais, recebemos também e-mail da licitante NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA, questionando os motivos que levaram à inabilitação da empresa, o qual foi prontamente esclarecido que havia sido motivado pela não apresentação de documentação quando convocada. Contudo, após revisão da continuação da sessão ocorrida no dia 11/09, identificamos um equívoco durante a convocação da licitante NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA. A empresa já havia encaminhado previamente com a proposta comercial ajustada, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Sobradinho, juntamente do contrato firmado entre a licitante e o órgão.
Sistema	13/09/2024 às 09:36:03	Dessa forma, após canalise da documentação enviada, foi possível comprovar que o licitante NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA já prestou serviços de acesso à Internet com velocidade de pelo menos 175 Mbps full duplex com suporte técnico, pelo período mínimo de seis meses contínuos.
Sistema	13/09/2024 às 09:36:33	Dadas as devidas considerações, e considerando ainda o princípio da autossuficiência, vamos aceitar novamente a proposta do licitante NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA.
Sistema	13/09/2024 às 09:37:40	Faremos os devidos registros no sistema e passaremos à fase recursal.
Sistema	13/09/2024 às 09:51:35	Faremos os devidos registros no sistema e passaremos novamente à fase recursal.
Sistema	13/09/2024 às 10:29:54	Encerrada a fase de intenção de recursos, declino encerrada a presente sessão.
Sistema	13/09/2024 às 10:30:03	Agradeço a participação de todos!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/09/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública.
09/09/2024 às 09:20:41	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 2

Grupo 2

Valor estimado: R\$ 62.500,0000
 Situação: Adjudicado e Homologado
 Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
 Adjudicado e Homologado por CPF ***.666.***.72 - GABRIEL SOUSA MARQUES DE AZEVEDO para NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA, CNPJ 34.758.702/0001-50, melhor lance: R\$ 55.900,0000, valor negociado: R\$ 50.310,0000

Propostas do Grupo G2

(D) Declarante ME/EPP/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.318.273/0001-81 - 4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Porte ME/EPP/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 122.500,0000	-
29.605.329/0001-68 - EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA Porte ME/EPP/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 62.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 122.500,0000 Valor negociado: Não informado		
Valor proposta: R\$ 62.500,0000 Valor negociado: Não informado		
08.804.362/0001-47 - FACHINELLI COMUNICACAO LTDA Porte ME/EPP/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 73.300,0000	-
Valor proposta: R\$ 83.000,0000 Valor negociado: Não informado		
06.226.061/0001-38 - HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA Porte ME/EPP/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 57.028,0000	-
Valor proposta: R\$ 61.157,0000 Valor negociado: Não informado		
08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA. Porte ME/EPP/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 122.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 125.000,0000 Valor negociado: Não informado		
08.219.232/0001-47 - MENDEK NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA Porte ME/EPP/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 62.476,0000	-
Valor proposta: R\$ 62.500,0000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.758.702/0001-50 - NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA Porte ME/EPP/Equiparada: Sim (D) UF: BA	R\$ 55.900,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 62.500,0000 Valor negociado: R\$ 50.310,0000		
42.857.843/0001-59 - QUALIZEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Porte ME/EPP/Equiparada: Sim (D) UF: AM	R\$ 153.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 153.500,0000 Valor negociado: Não informado		
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA Porte ME/EPP/Equiparada: Sim (D) UF: DF	R\$ 55.913,0000	-
Valor proposta: R\$ 199.010,0000 Valor negociado: R\$ 55.909,0000		
07.017.934/0001-85 - VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA Porte ME/EPP/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 72.933,4300	-
Valor proposta: R\$ 150.000,0000 Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/09/2024 09:00:03	A abertura do item G2 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/09/2024 09:05:03	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/09/2024 09:20:30	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 34.758.702/0001-50	09/09/2024 09:26:24	Prezado Licitante, bom dia! Considerando que há orçamento com valor inferior constante no item 04?
pelo participante 34.758.702/0001-50	09/09/2024 09:27:50	bom dia! sr pregoeiro, podemos sim..
Sistema para o participante 34.758.702/0001-50	09/09/2024 09:32:17	Sr. Fornecedor NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA, CNPJ 34.758.702/0001-50, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: Considerando negociação realizada via chat para o valor unitário referente ao item 03 (R\$ 1.800,00) e o item 04 (R\$ 1.500 x 12 = 18.000,00).
pelo participante 34.758.702/0001-50	09/09/2024 09:34:23	sr pregoeiro eu compreendi errado a sua solicitação..
Sistema para o participante 34.758.702/0001-50	09/09/2024 09:38:51	Compreendo. A negociação anterior será possível?
pelo participante 34.758.702/0001-50	09/09/2024 09:39:48	eu consigo baixar os 10%
Sistema para o participante 34.758.702/0001-50	09/09/2024 09:46:49	Certo, então será possível reduzir para os valores unitários de R\$ 1.700,00 para o item 03 e R\$ 4.050,00 para o item 04? Assim, o valor total para o lote passa a ser de R\$ 50.310,00 (R\$ 4.050,00 x 12 + R\$ 1.700,00).

Fl 30

FE-30(14)

Responsável	Data/Hora	Mensagem
34.758.702/0001-50	11/09/2024 09:40:48	dia 11/09/2024. Justificativa: Enviar documentos solicitados no chat.
Sistema para o participante 34.758.702/0001-50	11/09/2024 11:26:03	Prezado licitante, resalto que o prazo para envio dos anexos solicitados será encerrado às 11h45. Poderá basear uma única prorrogação desse prazo, a critério do pregoeiro, desde que haja pedido motivado dentro do prazo inicialmente concedido, através do e-mail: cpf@cmbh.mg.gov.br .
Sistema para o participante 34.758.702/0001-50	11/09/2024 11:45:00	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:00 de 11/09/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA. CNPJ 34.758.702/0001-50.
Sistema	11/09/2024 12:01:05	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/09/2024 12:11:05.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	11/09/2024 12:08:22	Prezado(a) Pregoeiro(a), será possível reduzir para os valores unitários de R\$ 1.710,00 para o item 03, e R\$ 4.050,00 para o item 04, conforme negociado anteriormente? Assim, o valor total para o lote passa a ser de R\$ 50.310,00 (R\$ 4.050,00 x 12 + R\$ 1.710,00).
pelo participante 18.843.645/0001-51	11/09/2024 12:13:22	Olá, boas tardes, Prezador(a) Pregoeiro(a), para o item 3 (três) o nosso menor valor será de R\$1.897,00 alor único para a implantação/instalação do circuito de dados e, para o item 4 (quatro) a nossa melhor oferta é o valor oferecido na fase de lances R\$4.501,00 mensal que está abaixo do valor estimado pela CMBH.
pelo participante 18.843.645/0001-51	11/09/2024 12:14:34	Prezado(a) Pregoeiro(a), peço-lhe respeitosamente para fazer a convocação para a negociação que eu farei o ajuste.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	11/09/2024 12:19:05	Certo, irei convocar para negociação!
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	11/09/2024 12:20:12	Sr. Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: Conforme valores negociados via chat.
pelo participante 18.843.645/0001-51	11/09/2024 12:20:54	O item G2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51. A negociação do item G2 foi aceita pelo fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51, tendo informado R\$ 55.909/0000.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	11/09/2024 12:28:34	Sr. Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 14:30:00 do dia 11/09/2024. Justificativa: Enviar proposta comercial ajustada, conforme Anexo "Modelo para Apresentação da Proposta Comercial" do edital, observando-se os valores negociados.
pelo participante 18.843.645/0001-51	11/09/2024 12:29:32	Prezado(a) Pregoeiro(a), faremos o envio temporário, em havendo complicação para apuração de toda a documentação pediremos a dilatação do prazo.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	11/09/2024 12:31:04	Certo!
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	11/09/2024 12:31:51	Aproveito a oportunidade para realizar a mesma confirmação solicitada anteriormente para a primeira colocada. Considerando a localidade da empresa, foi solicitado pela área técnica a confirmação de ciência quanto ao local de prestação do serviço, conforme item 4.8 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	11/09/2024 12:31:55	"A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, 3100, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG. CEP: 30.260-090"
pelo participante 18.843.645/0001-51	11/09/2024 13:46:32	Prezado(a) Pregoeiro(a), estou ordenando as assinaturas para enviar a proposta.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	11/09/2024 13:59:00	Certo, estamos no aguardo.
pelo participante 18.843.645/0001-51	11/09/2024 14:01:29	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:01:29 de 11/09/2024. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA. CNPJ 18.843.645/0001-51.

27/09/2024 15:38

8 de 14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 34.758.702/0001-50	09/09/2024 09:47:50	positivo
Sistema para o participante 34.758.702/0001-50	09/09/2024 09:49:51	Certo, finca realizar o cadastro do valor total para o lote 02 no campo próprio de negociação.
pelo participante 34.758.702/0001-50	09/09/2024 09:52:53	O item G2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA, CNPJ 34.758.702/0001-50. A negociação do item G2 foi aceita pelo fornecedor NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA, CNPJ 34.758.702/0001-50, tendo informado R\$ 50.310,00000.
Sistema para o participante 34.758.702/0001-50	09/09/2024 09:55:53	Em virtude da negociação feita, fica confirmado o valor total de R\$ 50.310,00 para o lote 02.
pelo participante 34.758.702/0001-50	09/09/2024 10:02:21	Sr. Fornecedor NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA, CNPJ 34.758.702/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 09/09/2024. Justificativa: Gentileza anexar ao sistema a proposta comercial ajustada, conforme Anexo "Modelo para Apresentação da Proposta Comercial" do edital, observando-se os valores negociados.
pelo participante 34.758.702/0001-50	09/09/2024 11:48:03	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:48:03 de 09/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA, CNPJ 34.758.702/0001-50.
Sistema para o participante 34.758.702/0001-50	11/09/2024 09:04:07	Senhor licitante, considerando a localidade da empresa, foi solicitado pela área técnica a confirmação de ciência quanto ao local de prestação do serviço, conforme item 4.8 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 34.758.702/0001-50	11/09/2024 09:04:13	"A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, 3100, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG. CEP: 30.260-090"
pelo participante 34.758.702/0001-50	11/09/2024 09:10:56	bom dia!
pelo participante 34.758.702/0001-50	11/09/2024 09:13:25	estamos cientes.
Sistema para o participante 34.758.702/0001-50	11/09/2024 09:15:36	Muito obrigado pela confirmação!
Sistema para o participante 34.758.702/0001-50	11/09/2024 09:15:42	Analisada a proposta comercial ajustada, fica a mesma aceita por este pregoeiro. Faremos os devidos registros no sistema e passaremos à fase recursal.
Sistema	11/09/2024 09:17:15	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/09/2024 09:27:15.
Sistema para o participante 34.758.702/0001-50	11/09/2024 09:35:17	Mediante consulta ao SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Atos de Impiedade Administrativa e no SUCAF PBH, verificouse a regularidade da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA.
Sistema para o participante 34.758.702/0001-50	11/09/2024 09:35:24	Ademais, quanto aos Atestados de Capacidade Técnica enviados previamente, estes foram analisados pela área técnica e esta solicitação que fosse enviado certidão que comprove também que foi prestado o serviço de suporte técnico, referente ao atestado "ACT ANTONIO GONCALVES", ou que seja enviado novo atestado quanto ao "ACT SOBRADINHO" que comprove o período mínimo de 06 (seis) meses, conforme exigido no item 6 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 34.758.702/0001-50	11/09/2024 09:35:30	Ficaram pendentes, portanto, apenas o Atestado de Capacidade Técnica que cumpra todos os requisitos, conforme exigências constantes do edital. Convocaremos a empresa HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, portanto, para anexação da referida documentação.
Sistema para o participante 34.758.702/0001-50	11/09/2024 09:40:48	Sr. Fornecedor NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA, CNPJ 34.758.702/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do

27/09/2024 15:38

7 de 14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 18.843.645/0001-51	11/09/2024 14:02:08	Prezado(a) Pregoeiro(a), havendo a necessidade de esclarecimentos e envio de documentação complementar ou, mesmo atualização de certidões ou declarações OU erro material na proposta comercial e, nos anexos desta, coloco-me à vossa disposição.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	11/09/2024 14:12:58	Obrigado pelo envio da proposta ajustada. Enviaremos o documento à área técnica demandante para análise de sua compatibilidade com o objeto licitado.
pelo participante 18.843.645/0001-51	13/09/2024 09:01:09	Olá, bons dias, Prezado(a) Pregoeiro(a), estou à vossa disposição.
Sistema	13/09/2024 09:38:12	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intencão de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 09:48:12.
Sistema para o participante 34.758.702/0001-50	13/09/2024 09:50:56	Analisados os documentos de habilitação da empresa NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA, fica a mesma considerada HABILITADA.
pelo participante 34.758.702/0001-50	13/09/2024 09:51:52	obrigado!
Sistema	13/09/2024 09:52:26	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intencão de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/09/2024 10:02:26.
Sistema	13/09/2024 10:34:31	A fase de recurso do item G2 está aberta até 18/09/2024.
Sistema	19/09/2024 00:00:01	A fase de recurso do item G2 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
09/09/2024 10:02:21	Fornecedor NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA, CNPJ 34.758.702/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/09/2024 12:10:00. Motivo: Gentileza anexar ao sistema a proposta comercial ajustada conforme Anexo "Modelo para Apresentação da Proposta Comercial" do edital, observando-se os valores negociados.
09/09/2024 11:48:03	Fornecedor NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA, CNPJ 34.758.702/0001-50 finalizou o envio de anexo.
11/09/2024 09:40:48	Fornecedor NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA, CNPJ 34.758.702/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/09/2024 11:45:00. Motivo: Enviar documentos solicitados no chat.
11/09/2024 12:28:34	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/09/2024 14:30:00. Motivo: Enviar proposta comercial ajustada, conforme Anexo "Modelo para Apresentação da Proposta Comercial" do edital, observando-se os valores negociados.
11/09/2024 14:01:29	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 finalizou o envio de anexo.
13/09/2024 10:37:24	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 registra a desistência de cadastrar recurso.
27/09/2024 15:38:20	Fornecedor NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA, CNPJ 34.758.702/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 55.900,0000, valor negociado: R\$ 50.310,0000.
27/09/2024 15:38:30	Item homologado.

Item 3 do Grupo G2 - Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga)

Instalação e configuração de link dedicado e equipamentos que se fizerem necessários para acesso à Internet com capacidade real de tráfego de dados mínima de 500 Mbps full duplex.

Valor estimado: R\$ 2.500,0000
 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Tratamento Diferenciado: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***666***2 - GABRIEL SOUSA MARQUES DE AZEVEDO para NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA, CNPJ 34.758.702/0001-50, melhor lance: R\$ 1.900,0000, valor negociado: R\$ 1.710,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante ME/Epp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.318.273/0001-81 - 4CJ SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA Porte McEpp/Equiparada: Sim (D) UF: CE	R\$ 2.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
29.605.329/0001-68 - EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA Porte McEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 2.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.804.362/0001-47 - FACHINELLI COMUNICACAO LTDA Porte McEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 2.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.226.061/0001-58 - HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA Porte McEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 2.308,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.489,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.149.812/0001-05 - IP AMERICA TELECOM LTDA Porte McEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 2.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.219.232/0001-47 - MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA Porte McEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 2.476,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

88 39



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 24/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, João José Arce Morales, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.740/0007-15, situada na Rua Doutor Heitor Valente, nº 49, Taramã, CEP: 82.800-050 representada por sua procuradora Cristiane Aparecida Busatto, inscrito no CPF 048.342.279-79, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de pregão na forma eletrônica nº 05/2024, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos em Termo de Referência, bem como seus anexos, que, embora não anexados, são parte integrante deste Contrato, conforme descritivo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (36 MESES)
01	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em	Mensal	R\$ 799,00	R\$ 28.764,00



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

regime de 24x7 e proteção ataque distribuído de negação de serviço (DDoS).			
--	--	--	--

1.2 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação antes identificado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÕES E TESTE

3.1 O serviço da contratação deverá ter início em até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

3.2 Os serviços de instalação e manutenção deverão ser realizados na sede administrativa da Contratante, no endereço abaixo: No endereço: Tv. Oscar Muxfeldt, 81 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-490, em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h).

3.3 Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente ao CPD pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail: rodrigo@fozdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.

3.4 O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;

3.5 A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.

3.6 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.

3.7 A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.

3.8 Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da CPD da Câmara Municipal.

3.9 As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 20:00 de sexta-feira as 07:00 da segunda-feira, e deverão ser comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com a concordância da Câmara.

3.10 Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada deverá realizar as correções necessárias à reativação dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

3.11 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação feita pelo Contratante.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A TELEFÔNICA BRASIL S.A.

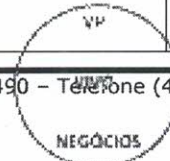
A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, João José Arce Morales, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, situada na Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP: 04571-936, representada por seu procurador Fabio Marques de Souza Levorin, inscrito no CPF 267.221.148-56 e por seu administrador Cleidson Sandes do Nascimento, inscrito no CPF 100.922.897-89, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de pregão eletrônico nº 05/2024, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de conectividade, via IP (Internet Protocol) dedicado à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (Distributed Deny of Service), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos em Termo de Referência, bem como seus anexos, que, embora não anexados, são parte integrante deste Contrato, conforme descritivo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (36 MESES)
02	Serviço de link empresarial de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu à rede mundial de computadores (Internet), com velocidade mínima garantida de, no mínimo, 400Mbps (quatrocentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico em regime de 24x7 e proteção ataque	Mensal	R\$ 1.524,11	R\$ 54.867,96

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (41) 3521-8130



Fol. 37 (v)



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	distribuído de negação de serviço (DDoS).			
--	---	--	--	--

1.2 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação antes identificado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÕES E TESTE

3.1 O serviço da contratação deverá ter início em até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

3.2 Os serviços de instalação e manutenção deverão ser realizados na sede administrativa da Contratante, no endereço abaixo: No endereço: Tv. Oscar Muxfeldt, 81 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-490, em horário de expediente da Câmara Municipal (2ª a 6ª - 8h às 14h).

3.3 Para a implantação do serviço é necessário o agendamento prévio juntamente ao CPD pelo telefone (45) 3521-8183 ou pelo e-mail: rodrigo@fzdoiguacu.pr.leg.br para definição do horário de instalação.

3.4 O prazo de instalação e ativação dos serviços será de até 45 dias contados a partir da assinatura do contrato respectivo;

3.5 A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto.

3.6 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara, sem custos adicionais.

3.7 A Contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, além de um e-mail para estes fins.

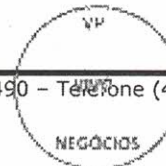
3.8 Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da CPD da Câmara Municipal.

3.9 As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 20:00 de sexta-feira as 07:00 da segunda-feira, e deverão ser comunicadas a Câmara com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com a concordância da Câmara.

3.10 Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a Contratada deverá realizar as correções necessárias à reativação dos serviços, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

3.11 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação feita pelo Contratante.

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8183



Assinado por 3 pessoas: NEI SCHLOTTEFELDT, ELISABETE OLMEDO e PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fzdoiguacu.1doc.co> e informe o código 2FC7-AF8F-62-949F



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025
Processo Administrativo Nº 010/2025

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Valença do Piauí - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.078.177/0001-00, com sede na Praça José Martins, nº 106, Centro Valença do Piauí - PI, por meio da Agente de Contratação e Equipe, nomeadas pela Portaria nº 003 e 004/2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Resolução nº 002/2023 - CMV e demais legislação aplicável.

Data de Início das Propostas: 13/02/2025 às 16:00h
Data Final das Propostas: 18/02/2025 às 08:00h
Data Final de Lances: 18/02/2025 às 14h:10min
Link: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Link dedicado de internet, com fornecimento de Equipamentos, materiais e serviços, sendo 2 (dois) roteadores wireless totalizando 500MB/S, Link dedicado full, para atender as necessidades da Câmara do Piauí/PI, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote/global, conforme tabela constante abaixo.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. O valor global/mensal estimado para contratação é de **R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.



2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
2.7. Juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de no máximo (1%) um por cento do valor orçado para esta contratação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta e consequente classificação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará como cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efeitos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, os pagamentos serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não"

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de fiscalização ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- f) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **Câmara Municipal de Valença do Piauí - PI**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- g) Qualquer interessado enquadrado nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a eficácia da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:01h da data estabelecida neste **Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Inicia a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste **Aviso de Contratação Direta**.
4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de



acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

- 14.1.2. Votar o emprego de qualquer produto que considere incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 14.1.3. A CONTRATANTE deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;
- 14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o objeto não tenha apresentado defeitos;
- 14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços;
- 14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

- 14.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a estas;



termo de sua vigência.

- 14.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1.
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



- 14.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 14.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 14.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 14.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 14.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 14.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 14.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 14.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 14.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 14.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de referência.
- 14.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 14.2.17. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 14.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todas os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após



eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ
Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
E-mail: camaramunicipaldevalencadopiaui@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ
Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
E-mail: camaramunicipaldevalencadopiaui@gmail.com

de agente público.

15.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em

favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da conclusão ou do resultado do processo de contratação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1. Anexo I – Termo de referência.

16.13.2. Anexo II – Modelo de Proposta.

16.13.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Valença do Piauí (PI), 10 de fevereiro de 2025.

Benoni Jose de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Valença do Piauí – PI

RAIMUNDA CARLOS PEREIRA DA SILVA ROSA
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ
Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
E-mail: camaramunicipaldevalencadopiaui@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ
Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
E-mail: camaramunicipaldevalencadopiaui@gmail.com

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Link dedicado de Internet com envio de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 02 (dois) roteadores wireless totalizando 500 MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para Fornecedor de Link dedicado de Internet, com fornecimento de Equipamentos, Materiais e Serviços, sendo 02 (dois) roteadores wireless totalizando 500 MB/S Link Dedicado Full, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI	Mês	11

1.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

1.2.1. O Fornecedor será de link de acesso à internet sendo de Link Dedicado, do tipo Fibra Ótica, com 500 (quinhentos) Megs Full Download e Upload. E o fornecimento de 01 (um) endereço IP fixo e válido.

1.2.2. Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornece a possibilidade de contratação de provedor gratuito;

1.2.3. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

1.2.4. O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;

1.2.5. A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada ponto (onu, swites, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;

1.2.6. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.

1.2.7. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

1.2.8. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE.

1.2.9. A tecnologia para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo.

1.2.10. O link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Termo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou acesso points) fornecidos pela

Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI, através de meio físico sendo via fibra ótica, utilizando de equipamentos via EPON ou GPON, instalado diretamente no local indicado pela CONTRATANTE;

1.2.11. Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.

1.2.12. A empresa CONTRATADA deverá fornecer durante o período do contrato 02 (dois) roteadores wireless com 5 (cinco) portas LAN RJ-45 e velocidade mínima de 500 (quinhentos) Mbps.

1.2.13. Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel, assim dando garantia de Banda a CONTRATANTE.

1.2.14. Manter estrutura própria de operação e manutenção estabelecida em Valença do Piauí/PI.

1.2.15. O atendimento deve ter início em até 02 (duas) horas após abertura de chamado. O atraso no atendimento será computado como tempo de inoperância.

1.3. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1, que será apurado em pesquisa de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso I da Instrução Normativa nº 58/2022 – SUGES.

2.2. Com o objetivo de garantir a eficiência e continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal, bem como a implementação de uma infraestrutura tecnológica robusta que atenda às necessidades da administração pública, é essencial a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de link dedicado de internet, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários para o pleno funcionamento da rede de comunicação e dados.

2.3. A contratação de link dedicado de internet com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços visa atender às demandas de conectividade da Câmara Municipal, garantindo maior segurança, estabilidade e velocidade nos serviços digitais, tanto para o acesso aos sistemas internos quanto para a comunicação com os cidadãos e outros órgãos públicos. Os principais pontos que justificam essa contratação são:

a) **Alta Demanda de Conectividade e Serviços Online:** A Câmara Municipal necessita de uma conexão à internet de alta capacidade para o uso de diversos sistemas essenciais, como os sistemas de gestão pública, sistemas de contabilidade, folha de pagamento, alimentação do Portal da Transparência, e outros serviços administrativos. A utilização de link dedicado garante maior estabilidade e desempenho, além de reduzir a incidência de quedas ou falhas na rede, que podem comprometer os serviços.

b) **Segurança e Confiabilidade:** A segurança da informação é um fator crítico no ambiente público, e um link dedicado oferece maior confiabilidade, possibilitando a implementação de protocolos avançados de segurança, como firewall, criptografia de dados e controle de tráfego, minimizando riscos de ataques cibernéticos e vazamento de dados sensíveis.



8.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. SICAF;
8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>.

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPEI, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnpe>.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992. Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indireta.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linha de fornecimento similares dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicações de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestado de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registro de CNPJ de fornecedores matriz e filial com diferenças de números de documentos pertencentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- 8.12.1. **Habilitação Jurídica:**
- 8.12.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**
- 8.12.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CGMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br; **OU**

8.12.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

8.12.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.5. **Documentos pessoais dos sócios**

8.12.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.3. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;

8.12.3.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3.3. prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.12.3.4. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.3.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.3.6. prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.3.7. a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.3.8. **declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.3.9. **declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.**

8.12.3.10. **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

8.12.3.11. **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes**, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.



8.12.4. **Qualificação Econômico-financeira:**
8.12.4.1. **Balanço Patrimonial com DHP do Contador;**
8.12.4.2. **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.12.5. **Habilitação técnica:**
8.12.5.1. **Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.12.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "p" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Valença do Piauí/PI.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Órgão;
- II. Unidade Gestora;
- III. Projeto/Atividade;
- IV. Classificação Econômica;
- V. Fonte de Recursos;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Considerando a importância dos serviços apresentados por esse Termo de Referência, esta encaminhando este Instrumento Administrativo para apreciação e aprovação de Vossa Excelência, e caso aceite, para que proceda com os trâmites legais para a contratação conforme objeto deste Termo de Referência.

Valença do Piauí (PI), 10 de fevereiro de 2025.

Raimunda Carlos Pereira da Silva Rosa
Portaria nº 003/2025
Assessora da Mesa Diretora

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Valença do Piauí
Câmara Municipal de Valença do Piauí
Dispensa Eletrônica - 005/2025

Resultado da Homologação

0001 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de Link dedicado de internet - Valor Referência: 15.950,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GRANDE REDE TELECOM LTDA	5.819,00	5.819,00	Homologado em 27/02/2025 09:45:44 Por: BENONI JOSE DE SOUSA

BENONI JOSE DE SOUSA
Autoridade Competente





ANEXO 2

DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

**Preços obtidos por meio do Inciso V do Artigo 31 da Portaria
CMC nº 139/2023 – Consulta direta ao mercado**

Processo de Compra nº 06/2025



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62

Inscrição Estadual: 108.383.949.112

End. Sede: Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16º andar – CEP 04571-000 – Cidade Monções - São

Fl. 41

PROPOSTA COMERCIAL

A CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

CNPJ: 51642635000123

A/C: Alex

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia internet ilimitada, para LP de Dados com 500MB e Internet Banda Larga com 600MB.

MENSALIDADE DOS SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Link Dedicado de acesso à Internet, bidirecional e simétrico, na velocidade de 500 mbps) deverá ser instalado no seguinte endereço: Edifício sede da Câmara - Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP - CEP 11510-039	1	R\$ 5.800,00	R\$ 139.200,00
2	Link de acesso à Internet Banda Larga (bidirecional e assimétrico, na velocidade de 600mbps) deverá ser instalado no seguinte endereço: Rua Bernardo Pinto, 401 - Vila Paulista - Cubatão/SP - CEP 11510-260.	1	R\$ 399,99	R\$ 9.599,76
TOTAL GERAL			R\$ 6.199,99	R\$ 148.799,76

- Prazo contratual: 12 (doze) meses prorrogáveis.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 12 de março de 2025.

Denize Silva

Gerente de Negócios Governo SP

Telefônica Brasil S/A

Celular: 11 95450-1786

denize.silva@telefonica.com

02.558.157/0001-62

TELEFONICA BRASIL S/A

Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376

Cidade Monções-CEP: 04571-936

São Paulo/SP

FR-42

O MELHOR ATENDIMENTO SÓ QUEM ESTÁ SEMPRE JUNTO PODE OFERECER

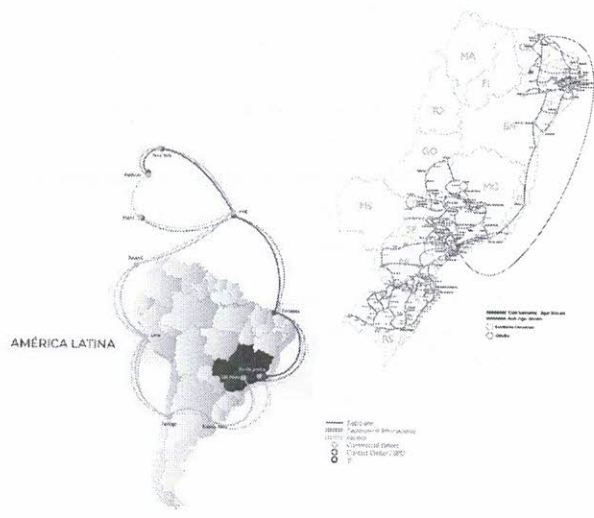
PROPOSTA COMERCIAL

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
 CNPJ: 05.872.814/0001-30
 Av.: Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis
 CEP: 04.636-001, São Paulo/SP

Algar
Telecom

Somos a empresa de telecomunicações e tecnologia da informação que faz parte do grupo Algar. Na Algar Telecom, trabalhamos com tecnologia para trazer soluções que conectem as pessoas e melhorem o desempenho das empresas. Acreditamos na inovação para levar produtos e serviços cada vez mais eficientes e assertivos para os nossos clientes.

Nossas soluções chegam a 372 cidades, distribuídas em 16 estados brasileiros e no Distrito Federal. Produtos e serviços de conectividade são a base para a vida contemporânea e fazem parte da inclusão digital do país.



Nossa qualidade é reconhecida

INOVAÇÃO BRASIL 2021
 Uma das 100 melhores empresas inovadoras do Brasil

ESG
 Melhorador ESG EXAME 2023

NEGÓCIOS
 Melhor Empresa para Trabalhar

100+ inovadoras
 100+ Inovadoras no Uso de TI 2022

Great Place to Work® - Brasil 2022
 Melhor empresa para trabalhar no Brasil

Premio Valor Inovação Brasil 2022
 Melhor empresa inovadora no setor de Telecomunicações

Melhores Empresas para Trabalhar em Menos de 100
 Great Place to Work®

SELO CERTIGOV:

Nossa empresa possui o selo CertiGov. Esta certificação demonstra nosso comprometimento com as boas práticas de vendas no mercado e atesta nossas ações de integridade nos processos, políticas e na disseminação da cultura ética.

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
 CNPJ: 05.872.814/0001-30
 Av.: Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis
 CEP: 04.636-001, São Paulo/SP

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Prezados Senhores,

A empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.872.814/0001-30, com sede à Av.: Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 04.636-001, São Paulo/SP, representada pela Sr(a). Juliana Aparecida Zambeli Andrade, portadora do RG 33.833.596-1 SSP e inscrita no CPF nº 301.126.528-32, nos termos do presente Pregão e de acordo com as características descritas no Termo de Referência, apresenta a seguinte proposta conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de implementação, operação e manutenção de um link dedicado à internet com velocidade de 500Mbps (quinhentos megabits por segundo) com gerenciamento de rede.

PROPOSTA COMERCIAL E TABELA DE PREÇOS

Item	Especificação	Qtd	Valor unitário	Valor Total mensal
1	Link dedicado de internet de 500 Mbps com gerenciamento de rede com 1 ip fixo	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

Validade da proposta – 60 dias

As implantações estão sujeitas a análise de viabilidade

Declaramos que nos preços propostos estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, taxas, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
 CNPJ: 05.872.814/0001-30
 Av.: Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis
 CEP: 04.636-001, São Paulo/SP

Fl. 42 (v)

CONSULTOR DESIGNADO PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE

Juliana Aparecida Zambeli Andrade
Consultora de vendas governo
016-998891488
E-mail - julianaz@algaratelecom.com.br

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA

Razão Social: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
CNPJ: 05.872.814/0001-30
Inscrição Estadual: 001.030.140.0075
Inscrição Municipal: 183.0800
Endereço: Av.: Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis,
CEP: 04.636-001, São Paulo/SP

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

1 - Nome: Jeankarlo Rodrigues da Cunha
Cargo: Gerente de Negócios Governo
CPF: 047.399.926-98
RG: M 9.043.997 SSP/MG

2 - Nome: Luísa de Góis Aquino
Cargo: Analista de licitações
CPF: 986.470.836-87
RG: Mg M7. 127.302 SSP/MG

DADOS BANCÁRIO

Banco: Itaú
Nº do Banco: 341
Agência: 0048
Conta corrente: 95878-9

DADOS PARA PAGAMENTO

O procedimento de apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras) ou via SIAFI, nos casos de órgãos vinculados à Administração Pública Federal, como é o caso da ANATEL, tendo em vista que o sistema de boleto permite a identificação célere do pagamento e a correta retenção dos impostos diretamente, sendo, pois, menores os riscos de problemas relacionados às emissões de faturas. Isto posto, entendemos que os pagamentos poderão ser via boleto com código de barras.

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
CNPJ: 05.872.814/0001-30
Av.: Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis
CEP: 04.636-001, São Paulo/SP

Caso opte por pagamentos via depósitos, solicitamos o envio das informações abaixo para o e-mail cobranca.governo@algaratelecom.com.br para conclusão das baixas.

DADOS DO PAGAMENTO

- ✓ Nome do órgão
- ✓ CNPJ do órgão
- ✓ N° do Contrato
- ✓ Banco e Agência
- ✓ Data do depósito
- ✓ Valor total do depósito
- ✓ Vencimento da conta
- ✓ Favorecido
- ✓ Número da fatura
- ✓ Valor da fatura
- * Caso haja glosa informar motivo e valor

➤ **Atenção:** Caso não seja enviado as informações acima dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, será dado as baixas a partir das faturas mais antigas pendentes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SAC Atendimento Governo/empresas: 0800 940 0612 (24 x 7).

Portal de autoatendimento, onde você consegue ter acesso (Faturas / Contestação / Chamados / Desbloqueio em Confiança / Produtos Ativos / Etc...)

Segue abaixo o link.

[PORTAL DE ATENDIMENTO](#) (Clique com botão direito e selecione Abrir Hiperlink)

Enviar o contrato para assinatura por parte desta empresa, para o seguinte destinatário:

ALGAR TELECOM S/A
A/C: Gestão de Contratos Governo - Coordenação de Vendas Governo
Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro: Brasil
CEP: 38.400-668, Uberlândia/MG


VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
CNPJ: 05.872.814/0001-30
Av.: Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis
CEP: 04.636-001, São Paulo/SP

Contatos:

Nome: Karlla Christina

E-mail: contratosgoverno@algaratelecom.com.br

Franca, 12 de Março de 2025.


Juliana Aparecida zambeli
Consultora de Vendas
RG: 33.833.596-1
CPF: 301.126.528-32

VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A
CNPJ: 05.872.814/0001-30
Av.: Professor Vicente Rao, nº 1262, Bairro Jardim Petrópolis
CEP: 04.636-001, São Paulo/SP



Rua: Teodor Cardiev, 970 – 13º,
Sumaré/SP – Cep: 13.171-105
CNPJ: 08.170.849/0001-15,
Brasil

55 (11) 95186-960 Fabiana Ortolani
www.desktop.com.br

Proposta Comercial Março 2025

Preparado para:
Camara Municipal Indaiatuba
DESKTOP S.A
Fabiana Ortolani

Declaração de Confidencialidade e Não Divulgação

Este documento contém informações proprietárias e confidenciais. Todos os dados enviados à são fornecidos com base no seu consentimento em não usar ou divulgar qualquer informação aqui contida, exceto no contexto de seus negócios com a **DESKTOP S.A.**

O destinatário deste documento concorda em informar os funcionários atuais e futuros da Camara Municipal Indaiatuba que visualizam ou têm acesso ao conteúdo de sua natureza confidencial.

O destinatário concorda em instruir cada funcionário que eles não devem divulgar nenhuma informação relativa a este documento a outros, exceto na medida em que esses assuntos sejam geralmente conhecidos e estejam disponíveis para uso pelo público. O destinatário também concorda em não duplicar ou distribuir ou permitir que terceiros dupliquem ou distribuam qualquer material aqui contido sem o consentimento expresso por escrito da **DESKTOP S.A.**

A **DESKTOP S.A** mantém todo o título, propriedade e direitos de propriedade intelectual sobre o material e as marcas registradas aqui contidos, incluindo toda a documentação de suporte, arquivos, material de marketing e multimídia.

AO ACEITAR ESTE DOCUMENTO, O DESTINATÁRIO CONCORDA EM CUMPRIR A DECLARAÇÃO ABAIXO.

FR 43(W)

Objetivos da Proposta Comercial

A DESKTOP S.A têm o prazer de apresentar com esta proposta para Ethernet IP.

Após examinar devidamente suas necessidades, estamos confiantes de que nossos serviços propostos atenderão efetivamente às suas necessidades.

Cotação

A DESKTOP SIGMANET deve fornecer Link Dedicado Full / Serviço SLA de 04 Horas

IP Fixo

IP Internet	Termo do Contrato	Mensal	Total (12 Meses)
500MB	12 Meses	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00

Condições de pagamento e condições de preços

Todos os preços são detalhados para um, dois ou três anos de contrato de compromisso.

Todos os Encargos Recorrentes Mensais serão faturados a partir da data de ativação de cada circuito e deverão ser pagos nos meses seguintes.

Todos os preços incluídos nesta proposta são em REAIS e os impostos estão incluídos.

Multa Contratual

Em caso de cancelamento antes do término do contrato, será cobrada uma multa de 30% sobre o valor total do contrato.

Validade da Proposta

Esta oferta é válida apenas por **10 dias**.

Informações de contato

Para obter informações adicionais, entre em contato



Fabiana Ortolani

Executiva de Contas B2B | Departamento Comercial

E-mail: fabiana.ortolani@desktop.net.br

Telefone: +55 (11) 95186-9607



Rua: Teodor Cardiev, 970 – 13º,
Sumaré/SP – Cep: 13.171-105
CNPJ: 08.170.849/0001-15,
Brasil

55 (11) 95186-960 Fabiana Ortolani
www.desktop.com.br

Proposta Comercial

Março 2025

Preparado para:
Camara Municipal Indaiatuba
DESKTOP S.A
Fabiana Ortolani

Fl 44

Declaração de Confidencialidade e Não Divulgação

Este documento contém informações proprietárias e confidenciais. Todos os dados enviados à são fornecidos com base no seu consentimento em não usar ou divulgar qualquer informação aqui contida, exceto no contexto de seus negócios com a **DESKTOP S.A.**

O destinatário deste documento concorda em informar os funcionários atuais e futuros da Camara Municipal Indaiatuba que visualizam ou têm acesso ao conteúdo de sua natureza confidencial.

O destinatário concorda em instruir cada funcionário que eles não devem divulgar nenhuma informação relativa a este documento a outros, exceto na medida em que esses assuntos sejam geralmente conhecidos e estejam disponíveis para uso pelo público. O destinatário também concorda em não duplicar ou distribuir ou permitir que terceiros dupliquem ou distribuam qualquer material aqui contido sem o consentimento expresso por escrito da **DESKTOP S.A.**

A **DESKTOP S.A.** mantém todo o título, propriedade e direitos de propriedade intelectual sobre o material e as marcas registradas aqui contidos, incluindo toda a documentação de suporte, arquivos, material de marketing e multimídia.

AO ACEITAR ESTE DOCUMENTO, O DESTINATÁRIO CONCORDA EM CUMPRIR A DECLARAÇÃO ABAIXO.

Fl. 44(v)

Objetivos da Proposta Comercial

A DESKTOP S.A têm o prazer de apresentar com esta proposta para Ethernet IP.

Após examinar devidamente suas necessidades, estamos confiantes de que nossos serviços propostos atenderão efetivamente às suas necessidades.

Cotação

A DESKTOP SIGMANET deve fornecer Link Banda Larga / Serviço SLA de 24 Horas

IP Internet	Termo do Contrato	Mensal	Total (12 Meses)
600MB	12 Meses	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00

Condições de pagamento e condições de preços

Todos os preços são detalhados para um, dois ou três anos de contrato de compromisso.

Todos os Encargos Recorrentes Mensais serão faturados a partir da data de ativação de cada circuito e deverão ser pagos nos meses seguintes.

Todos os preços incluídos nesta proposta são em REAIS e os impostos estão incluídos.

Multa Contratual

Em caso de cancelamento antes do término do contrato, será cobrada uma multa de 30% sobre o valor total do contrato.

Validade da Proposta

Esta oferta é válida apenas por **10 dias**.

Informações de contato

Para obter informações adicionais, entre em contato



Fabiana Ortolani

Executiva de Contas B2B | Departamento Comercial

E-mail: fabiana.ortolani@desktop.net.br

Telefone: +55 (11) 95186-9607



Outlook

RES: Orçamento para serviço de internet com link dedicado - Câmara de Cubatão

De Denize Aparecida Da Silva <denize.silva@telefonica.com>

Data Sex, 14/03/2025 13:54

Para Andre Staudemeier Goncalves <andre@cubatao.sp.leg.br>

 1 anexo (41 KB)
oledata.msøAndre, boa tarde!
Tudo bem?

Conforme te expliquei, nossa velocidade para BL, são de 300MB, 600Mb e 700MB. Não temos a velocidade exata de 500MB.

Na proposta eu coloquei a de 600MB, que mais se aproxima da velocidade informada por vocês.

Fico a disposição, para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente ✉

**Denize Silva**Gerente de Negócios Governo
Avenida Eng. Luis Carlos Berrini, 1376 - 26º Andar
04571-000 | São Paulo - SP
+55 11 5586-6517 (WhatsApp)
www.vivo.com.br***Este documento está classificado como PUBLICO por TELEFONICA.
This document is classified as PUBLIC by TELEFONICA.**De: Denize Aparecida Da Silva*Enviada em:** quarta-feira, 12 de março de 2025 11:52**Para:** Andre Staudemeier Goncalves <andre@cubatao.sp.leg.br>**Assunto:** RES: Orçamento para serviço de internet com link dedicado - Câmara de CubatãoAndre, bom dia!
Tudo bem?

Em anexo a proposta solicitada.

Atenciosamente ✉

**Denize Silva**Gerente de Negócios Governo
Avenida Eng. Luis Carlos Berrini, 1376 - 26º Andar
04571-000 | São Paulo - SP
+55 11 5586-6517 (WhatsApp)
www.vivo.com.br**De:** Andre Staudemeier Goncalves <andre@cubatao.sp.leg.br>**Enviada em:** segunda-feira, 10 de março de 2025 11:24**Para:** Denize Aparecida Da Silva <denize.silva@telefonica.com>**Assunto:** RE: Orçamento para serviço de internet com link dedicado - Câmara de Cubatão**ATENÇÃO/WARNING:** Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

O link dedicado (Link Dedicado de acesso à Internet, bidirecional e simétrico, na velocidade de 500 mbps) deverá ser instalado no seguinte endereço: Edifício sede da Câmara - Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo - Centro - Cubatão/SP - CEP 11510-039.

O link de acesso à Internet Banda Larga (bidirecional e assimétrico, na velocidade de 500mbps) deverá ser instalado no seguinte endereço: Rua Bernardo Pinto, 401 - Vila Paulista - Cubatão/SP - CEP 11510-260.

Atenciosamente,

André Staudemeier Goncalves

Divisão de Contabilidade e Finanças - DVCF - Câmara Municipal de Cubatão

De: Denize Aparecida Da Silva <denize.silva@telefonica.com>**Enviado:** segunda-feira, 10 de março de 2025 10:51**Para:** Andre Staudemeier Goncalves <andre@cubatao.sp.leg.br>**Assunto:** RES: Orçamento para serviço de internet com link dedicado - Câmara de Cubatão

Andre, bom dia!

Quais são os endereços de instalação?

Atenciosamente ✉

**Denize Silva**Gerente de Negócios Governo
Avenida Eng. Luis Carlos Berrini, 1376 - 26º Andar
04571-000 | São Paulo - SP
+55 11 5586-6517 (WhatsApp)
www.vivo.com.br

***Este documento está classificado como PUBLICO por TELEFONICA.

***This document is classified as PUBLIC by TELEFONICA.

De: Andre Staudemeier Goncalves <andre@cubatao.sp.leg.br>**Enviada em:** segunda-feira, 3 de março de 2025 15:21**Assunto:** Orçamento para serviço de internet com link dedicado - Câmara de Cubatão

Esta é a primeira vez que você recebe um e-mail deste remetente. Tenha cuidado ao clicar em links, abrir anexos ou realizar outras ações antes de validar sua autenticidade.

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Fl. 45(v)

Prezada(o), bom dia.

Venho por meio deste, solicitar que apresente orçamento para o serviço de fornecimento de acesso à Internet com link dedicado de fibra óptica e de banda larga para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão. A descrição da necessidade está em documento anexo.

Quaisquer dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente,
André Staudemeier Gonçalves
andrei@cubatao.sp.leg.br
Divisão de Contabilidade e Finanças - DVCF - Câmara Municipal de Cubatão
Praça dos Emancipadores, s/n - Centro, Cubatão - SP, 11510-039
<http://www.cubatao.sp.leg.br>

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, al destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comuniqué inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é você, a pessoa ou destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, recomendamos que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, al destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comuniqué inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é você, a pessoa ou destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, recomendamos que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.



RE: Contato Algar

De Juliana Aparecida Zambeli <julianaz@algartelecom.com.br>

Data Qua, 12/03/2025 17:01

Para Andre Staudemeier Goncalves <andre@cubatao.sp.leg.br>

 1 anexo (561 KB)

PROPOSTA COMERCIAL - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - LINK.pdf;

Boa tarde André,

Segue anexo a proposta solicitada.

Estou à disposição. Se achar viável podemos incluir o anti ddos, para mitigar ataques, pois esses estão ocorrendo frequentemente.

Atenciosamente,

Juliana Zambeli

Gerente de Negócios corporativo

julianaz@algartelecom.com.br

Mobile: + 55 16 99989 1488

De: Andre Staudemeier Goncalves <andre@cubatao.sp.leg.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de março de 2025 17:09

Para: Juliana Aparecida Zambeli <julianaz@algartelecom.com.br>

Assunto: RE: Contato Algar

Olá, Juliana. Pode colocar número 610, embora não exista esse número.

André Staudemeier Gonçalves

Divisão de Contabilidade e Finanças - DVCF - Câmara Municipal de Cubatão

De: Juliana Aparecida Zambeli <julianaz@algartelecom.com.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de março de 2025 15:44

Para: Andre Staudemeier Goncalves <andre@cubatao.sp.leg.br>

Assunto: RE: Contato Algar

Boa tarde André,

Sem problemas.

Não tem nenhum número no endereço? Se eu lançar como numero 0 e colocar a observação é em frente ao 611 nosso sistema não deixa seguir com viabilidade, ai tem que envolver pessoas e acaba demorando um pouco.

Atenciosamente,

Juliana Zambeli

Gerente de Negócios corporativo
julianaz@algartelecom.com.br
Mobile: + 55 16 99989 1488

De: Andre Staudemeier Goncalves <andre@cubatao.sp.leg.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de março de 2025 13:43

Para: Juliana Aparecida Zambeli <julianaz@algartelecom.com.br>

Assunto: RE: Contato Algar

Bom dia, Juliana, peço desculpa pela demora, estava em reuniões durante a manhã. Segue em anexo o descritivo.

Atenciosamente,

André Staudemeier Gonçalves

Divisão de Contabilidade e Finanças - DVCF - Câmara Municipal de Cubatão

De: Juliana Aparecida Zambeli <julianaz@algartelecom.com.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de março de 2025 09:20

Para: Andre Staudemeier Goncalves <andre@cubatao.sp.leg.br>

Assunto: Contato Algar

Bom dia André,

Td bem?

Conforme nos falamos aguardo o termo de referencia com escopo da solicitação para analisar viabilidade e valores para apresentação da proposta.

Atenciosamente,

Juliana Zambeli

Gerente de Negócios corporativo
julianaz@algartelecom.com.br
Mobile: + 55 16 99989 1488



RES: [Externo] ENC: Orçamento para serviço de internet com link dedicado - Câmara de Cubatão

De Fabiana Ortolani Banci <fabiana.ortolani@desktop.net.br>
Data Qui, 20/03/2025 16:30
Para Andre Staudemeier Goncalves <andre@cubatao.sp.leg.br>

2 anexos (264 KB)

Câmara Municipal Cubatão - Banda Larga.pdf; Camara Municipal Cubatão.pdf;

Boa tarde Andre,
Conforme solicitado segue as propostas.
Qualquer dúvida estou à disposição
Um abraço

Fabiana Ortolani
Executiva de Contas B2B | Departamento Comercial

E-mail: fabiana.ortolani@desktop.net.br
Telefone: +55 (11)95186-9607



De: Andre Staudemeier Goncalves <andre@cubatao.sp.leg.br>
Enviada em: quinta-feira, 13 de março de 2025 17:59
Para: Fabiana Ortolani Banci <fabiana.ortolani@desktop.net.br>
Assunto: [Externo] ENC: Orçamento para serviço de internet com link dedicado - Câmara de Cubatão

Geralmente, você não recebe emails de andre@cubatao.sp.leg.br. Saiba por que isso é importante

Boa tarde, Fabiana. Encaminho o pedido de orçamento, conforme conversado.

André Staudemeier Gonçalves
Divisão de Contabilidade e Finanças - DVCF - Câmara Municipal de Cubatão

De: Andre Staudemeier Goncalves <andre@cubatao.sp.leg.br>
Enviado: segunda-feira, 3 de março de 2025 22:10
Para: Corporativo@desktop.com.br <Corporativo@desktop.com.br>
Assunto: Orçamento para serviço de internet com link dedicado - Câmara de Cubatão

Prezada/o, bom dia.

Venho por meio deste, solicitar que apresente orçamento para o serviço de fornecimento de acesso à Internet com link dedicado de fibra óptica e de banda larga para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão. A descrição da necessidade está em documento anexo.

Quaisquer dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente,
André Staudemeier Gonçalves
andre@cubatao.sp.leg.br
Divisão de Contabilidade e Finanças - DVCF - Câmara Municipal de Cubatão
Praça dos Emancipadores, s/n - Centro, Cubatão - SP, 11510-039
<http://www.cubatao.sp.leg.br>

 Outlook

RE: Orçamento para serviço de internet com link dedicado - Câmara de Cubatão

De Andre Staudemeier Goncalves <andre@cubatao.sp.leg.br>**Data** Qua, 12/03/2025 11:58**Para** jessica.sampaio@tesatelecom.com <jessica.sampaio@tesatelecom.com>**Cc** comercial01@tesatelecom.com <comercial01@tesatelecom.com>; Gov Comercial <gov.comercial@tesatelecom.com>

Bom dia, prezados! Vocês já conseguem enviar algum orçamento? Preciso prosseguir com o processo, e estou com dificuldade de obter orçamentos.

André Staudemeier Gonçalves

Divisão de Contabilidade e Finanças - DVCF - Câmara Municipal de Cubatão

De: jessica.sampaio@tesatelecom.com <jessica.sampaio@tesatelecom.com>**Enviado:** quarta-feira, 5 de março de 2025 13:36**Para:** Andre Staudemeier Goncalves <andre@cubatao.sp.leg.br>**Cc:** comercial01@tesatelecom.com <comercial01@tesatelecom.com>; Gov Comercial <gov.comercial@tesatelecom.com>**Assunto:** RE: Orçamento para serviço de internet com link dedicado - Câmara de Cubatão

Boa tarde!

Agradeço pelo contato e pela confiança.

Seu e-mail será encaminhado para a área responsável "Gov Comercial".

Nossa equipe entrará em contato em breve para dar continuidade.

Caso tenha mais alguma dúvida ou necessidade, não hesite em entrar em contato conosco.

Agradecemos novamente pela oportunidade de atendê-lo

@Gov Comercial,

Por gentileza, dar andamento na solicitação.

Atenciosamente,

De: Andre Staudemeier Goncalves <andre@cubatao.sp.leg.br>**Enviado:** 3 de março de 2025 15:57**Assunto:** Orçamento para serviço de internet com link dedicado - Câmara de Cubatão

Prezada/o, bom dia.

Venho por meio deste, solicitar que apresente orçamento para o serviço de fornecimento de acesso à Internet com link dedicado de fibra óptica e de banda larga para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão. A descrição da necessidade está em documento anexo.

Quaisquer dúvidas, estou à disposição.

Atenciosamente,

André Staudemeier Gonçalvesandre@cubatao.sp.leg.br

Divisão de Contabilidade e Finanças - DVCF - Câmara Municipal de Cubatão

Praça dos Emancipadores, s/n - Centro, Cubatão - SP, 11510-039

<http://www.cubatao.sp.leg.br>



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Fl. 49

ANEXO 3

DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

**Preços obtidos por meio do Inciso VI do Artigo 31 da Portaria
CMC nº 139/2023 – Consulta ao Portal de pesquisa de preços
do Governo Federal (compras.gov.br)**

Processo de Compra nº 06/2025

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa: 12/2025
 UASG: 929425
 Status: Concluída
 Editado por: ANDRE STAUDEMEIER GONCALVES

Título: internet

Observações:

Total de itens cotados: 1
 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 170.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26174 - Acesso a internet - stfc (banda larga)	MEGA BITS/SEGUNDO	500
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 133,9000	Média R\$ 725,7556	<input checked="" type="radio"/> Mediana R\$ 340,0000
Coeficiente de Variação: 117,6387% Desvio Padrão: 853,7697 Maior Preço: R\$ 2.900,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Esfera: Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - Compras.gov.br	24	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 480,0000	23/01/2025	Sim
2	I	FUN. MUSEU DE CAM. BEL. DIV. MACIEL - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 133,9000	18/09/2024	Sim
3	I	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA /CAMPO BELO/MG - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 133,9000	18/09/2024	Sim
4	I	PMS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 294,0000	29/08/2024	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 200,0000	03/07/2024	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 200,0000	03/07/2024	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 200,0000	03/07/2024	Não
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 200,0000	03/07/2024	Não
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 200,0000	03/07/2024	Não

Fl. 50 (v)

10		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 340.0000	03/07/2024	Sim
11		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 650.0000	03/07/2024	Sim
12		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 200.0000	03/07/2024	Não
13		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 200.0000	03/07/2024	Não
14		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 200.0000	03/07/2024	Não
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 200.0000	03/07/2024	Sim
16		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 200.0000	03/07/2024	Não
17		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 200.0000	03/07/2024	Não
18		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 200.0000	03/07/2024	Não
19		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 200.0000	03/07/2024	Não
20		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 200.0000	03/07/2024	Não
21		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 200.0000	03/07/2024	Não
22		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 200.0000	03/07/2024	Não
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 200.0000	03/07/2024	Não
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 200.0000	03/07/2024	Não
25		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 200.0000	03/07/2024	Não
26		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 200.0000	03/07/2024	Não
27		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	12 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 1.400.0000	03/07/2024	Sim
28		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	9 MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 2.900.0000	18/06/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 20/03/2025 16:30

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fl. 51

MAPA DE RISCOS

Processo de Compra nº 06/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é “prestação de serviços de acesso à Internet, através de 1 link dedicado com conexão em fibra óptica e 1 conexão de banda larga, para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão”.

2. ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

2.2. O presente mapa de gerenciamento de riscos refere-se às fases de planejamento da contratação, de licitação ou procedimento de disputa e de implantação dos serviços ou fornecimento dos bens da Câmara Municipal de Cubatão (CMC), abrangendo o seguinte:

- a) Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do cenário atual;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.3. Registra-se que alguns dos riscos identificados a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto), de modo que, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados, poderá haver exposição a riscos residuais.

3. ANÁLISE DE RISCOS

3.1. Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fl. 52

3.1.1. Na **escala de probabilidade**, analisa-se a possibilidade de o risco acontecer, considerando-se:

- a) **Baixa**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- b) **Média**: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;
- c) **Alta**: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

3.1.2. Na **escala de impacto**, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultado, considerando-se:

- a) **Baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
- b) **Médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
- c) **Alto**: compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultado.

3.2. Análise dos riscos na fase de Planejamento da Contratação.

RISCO 1	Levantamento inadequado dos itens da contratação.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Prestação de serviços inadequados ou insuficientes para a demanda, não alcançando os resultados pretendidos.		
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar levantamento detalhado da demanda, e a adequação das especificações, quando da elaboração do Documento de Oficialização da Demanda.	Responsável: Unidade Requisitante.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual proposição de nova formatação da contratação, fazendo as adequações necessárias na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, avaliando especificações de outras contratações governamentais similares.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	



Câmara Municipal de Cubatão

Fl. 53

Estado de São Paulo

RISCO 2	Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado (novas metodologias, tecnologias). Especificações e requisitos incorretos ou incompletos.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Prestação de serviços com tecnologia ultrapassada. Atraso na conclusão do processo.		
AÇÃO PREVENTIVA	Avaliar contratações governamentais similares durante elaboração do Documento de Formalização da Demanda.	Responsável: Unidade Requisitante.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisar as descrições e adequar especificações caso necessário. Caso haja novos formatos de contratação possíveis, propor no ETP.	Responsável: Unidade Requisitante e Com. de Planej. de Compras e Contratações.	

RISCO 3	Risco de que não haja disponibilidade financeira e orçamentária.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Atraso na conclusão do processo e/ou inviabilidade de contratação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Consultar a Divisão de Contabilidade e Finanças da CMC após aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência, conforme o caso, e solicitar reserva de empenho no valor estimado.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

fl. 5

RISCO 4	Risco de demora da análise pela Procuradoria Legislativa (PGL), ou necessidade de adequações ao edital, provenientes de recomendações oriundas do parecer desse setor.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	() Alto	() Médio	(X) Baixo
DANO	Atraso na contratação; necessidade de refazer documentação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Articular previamente com a PGL sobre a análise dos processos, solicitando apoio prévio na elaboração dos instrumentos de composição da contratação.	Responsável: Com. de Planej. de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisar os documentos de acordo com os padrões já existentes e as recomendações solicitadas pela Procuradoria Legislativa.	Responsável: Com. de Planej. de Compras e Contratações.	

3.3. Análise dos riscos na fase da disputa do certame (Licitação/Dispensa).

RISCO 5	Risco de impugnações ao Edital.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Atraso na contratação; necessidade de refazer documentação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Produzir minutas e documentos de acordo com a padronização interna existente e com as práticas usuais, além de modelos de execução e remuneração adequados, evitando restringir a competitividade.	Responsável: Com. de Planej. de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Diligenciar junto à Com. de Planej. de Compras e Contratações e/ou à Procuradoria Legislativa, com intuito de sanar, se for o caso, os pontos objeto de impugnação.	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fl. 55

RISCO 6	Risco de interposição de recursos ao resultado do certame.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Atraso na contratação; necessidade de refazer documentação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Produzir minutas de documentos de acordo com padronizações existentes (tanto internos quanto de outros órgãos, principalmente os de controle e orientação como TCU, TCE, etc.).	Responsável: Com. de Planej. de Compras e Contratações e Procuradoria Legisl.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responder os recursos o mais brevemente possível, socorrendo-se de todas as equipes envolvidas, sobretudo da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e da Procuradoria Legislativa. Agir com transparência e isonomia durante a licitação.	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.	

RISCO 7	Oferta de serviços inadequados na proposta comercial por parte dos licitantes.		
PROBABILIDADE	(X) Alta	() Média	() Baixa
IMPACTO	() Alto	(X) Médio	() Baixo
DANO	Contratação de serviço com qualidade inferior; necessidade de rescindir contrato e refazer contratação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Solicitar apoio da unidade requisitante para avaliar se o serviço oferecido atende às especificações, <u>antes da adjudicação</u> .	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Solicitar do licitante a adequação do serviço ofertado, para que atenda à necessidade.	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.	



Câmara Municipal de Cubatão

Fl. 56

Estado de São Paulo

RISCO 8	Certame frustrado/deserto.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Atraso na contratação; necessidade refazer processo licitatório.		
AÇÃO PREVENTIVA	Analisar se o formato proposto da contratação está adequado à realidade do mercado.	Responsável: Com. de Planej. de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Adotar medidas para levar a cabo a contratação (adequação do edital e anexos, troca da plataforma etc.).	Responsável: Agente e Equipe de Contratação.	

3.4. Análise dos riscos na fase da contratação e do fornecimento do serviço.

RISCO 9	Atraso na entrega do serviço contratado.		
PROBABILIDADE	() Alta	() Média	(X) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Impossibilidade de trabalho presencial na Câmara; necessidade de contratações emergenciais; perda de prazos.		
AÇÃO PREVENTIVA	Prever, no Edital, sanções por atraso no cumprimento do prazo de execução contratual.	Responsável: Com. de Planej. de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Executar as sanções previstas nos instrumentos que balizaram a contratação.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fl. 57

RISCO 10	Entrega de serviços inadequados.		
PROBABILIDADE	() Alta	(X) Média	() Baixa
IMPACTO	(X) Alto	() Médio	() Baixo
DANO	Serviço de má qualidade.		
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar testes de qualidade no dia da instalação, antes do aceite.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Rejeitar o serviço e exigir do prestador sua adequação imediata.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	

4. TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas até a possibilidade do momento em que se encontra o processo.

4.2. No que diz respeito aos demais departamentos citados na análise de riscos, sugere-se a observância e o cumprimento das ações ali previstas.


4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras e deve considerar o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam seus efeitos, devendo, inclusive, ser revisto ou modificado de acordo as fases ulteriores de execução do objeto contratado, não se pretendendo, com o presente mapa, exaurir todos os riscos possíveis de acontecer ao longo do desenvolvimento processual.


5. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS POR ESTE MAPA DE RISCOS

5.1. Autor: André Staudemeier Gonçalves; revisor: Daniel José Feitosa Santos.

Cubatão/SP, 24 de março de 2025.

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações


Daniel José Feitosa Santos
Coordenador – matrícula 2232


André Staudemeier Gonçalves
Assessor – matrícula 2217



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 6/2025

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETO: SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET

ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a nota técnica de pesquisa de preços e seus anexos, bem como o mapa de riscos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Após a devida deliberação, se for a hipótese de aprovação dos instrumentos acima referidos, sugere-se o encaminhamento à Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa para informações referentes à dotação orçamentária e requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o ulterior retorno a esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

Cubatão/SP, 24 de março de 2025.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

59

PROCESSO DE COMPRA N. 6/2025

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETO: SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Divisão de Contabilidade e Finanças,

1. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e os documentos que o amparam, anexados aos autos, de modo que a contratação será feita, caso haja viabilidade jurídica, por meio de dispensa eletrônica, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Desse modo, em obediência aos mandamentos legais inscritos nos artigos 18, 72, inciso IV, e 150, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, solicita-se informar se há dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **R\$ 46.759,92 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

3. Esclarece-se, para efeito dos artigos 72 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso é de **R\$ 31.173,28 (trinta e um mil cento e setenta e três reais e vinte e oito centavos)**.

4. Em caso afirmativo, **solicita-se** a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

5. Outrossim, com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, **solicita-se, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.**

6. Com as informações ora solicitadas, remetam-se os autos à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

Cubatão/SP, 25 de março de 2025.


ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO

Diretor Secretário


CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Saldo de Dotações
01/01/2025 a 31/12/2025
Unidade Orçamentária
Classificação Funcional
Natureza Despesa
01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0001.2.002 - MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO PJ
Total Classificação Funcional
TOTAL Sub-Unidade
TOTAL Unidade
TOTAL Orgão
Total Geral


	Dotação	Dotação Inicial	Ação Orçam	Dotação Atual	Empenhado	Saldo de Reservas	Saldo
	23	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	612.996,79	0,00	387.003,21
Total Classificação Funcional		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	612.996,79	0,00	387.003,21
TOTAL Sub-Unidade		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	612.996,79	0,00	387.003,21
TOTAL Unidade		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	612.996,79	0,00	387.003,21
TOTAL Orgão		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	612.996,79	0,00	387.003,21
Total Geral		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	612.996,79	0,00	387.003,21

PROCESSO DE COMPRA N. 06/2025
UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DIRETOR SECRETÁRIO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET
À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

A despesa pretendida (“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET”) emprega recursos públicos oriundos da dotação orçamentária Funcional Programática 01.01.02.01.031.0001.2.002; Elemento 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Subelemento 99 (Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica), cujo saldo, nesta data, é de R\$ 387.003,21 (trezentos e oitenta e sete mil, três reais, e vinte e um centavos), conforme tabela acima gerada pelo sistema.

Informamos ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.

Cubatão, 28 de março de 2025.


Douglas Lisboa Nogueira
 Chefe da DVCF



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra nº 06/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à Internet através de links dedicados com conexão em fibra óptica e de banda larga para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER sugerido	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço de Link Dedicado de acesso à Internet, bidirecional e simétrico, na velocidade de 500 mbps, para o edifício sede da Câmara Municipal de Cubatão	26484	Serviço mensal	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
2	Serviço de Link de acesso à Internet Banda Larga, bidirecional e assimétrico, na velocidade de 500 mbps, para o edifício da garagem da Câmara Municipal de Cubatão.	26174	Serviço mensal	12	R\$ 396,66	R\$ 4.759,92
VALOR TOTAL					R\$ 3.896,66	R\$ 46.759,92

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum - pautando-se na premissa que a contratação se baseia em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado - e enquadrado como continuado - tendo em vista que, se interrompido, pode comprometer a continuidade de atividades essenciais



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa
Estado de São Paulo

da Câmara Municipal de Cubatão -, conforme incisos XIII e XV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O serviço é caracterizado por atividade instrumental aos trabalhos que constituem área de competência legal da Câmara Municipal de Cubatão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, compreendendo serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação, podendo, assim, ser objeto de execução por terceiros.

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Câmara Municipal de Cubatão, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.7. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo de padronização federal CATSER sugerido e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A solução abrange o serviço de fornecimento de links dedicados de acesso à internet e de conexão banda larga, com a instalação, nos dois endereços da Câmara Municipal de Cubatão, de equipamentos em comodato, por parte da contratada.

2.2. O escopo das características e especificações essenciais para delinear a solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a ser contratada (requisitos) foi formulado pela Divisão de Tecnologia da Informação no Documento de Oficialização da Demanda, de modo que os requisitos se encontram dispostos da seguinte maneira:

2.2.1. Item 1 - Link Dedicado de acesso à Internet, bidirecional e simétrico, na velocidade de 500 mbps.

a) Acesso

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada com redundância;



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

- Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido por fibra óptica;
- Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- Velocidade mínima de 95% da velocidade nominal contratada;
- Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2% (dois por cento);
- Latência média de até 50ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
- Vedada à utilização de rádios em qualquer frequência devido à poluição do espectro de frequência e interferência.
- Fornecimento mínimo de 5 (cinco) endereços IPV4 e 5 (cinco) IPV6;
- A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- Central de Atendimento 24h por dia e 365 dias por ano através de um número 0800;
- Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas.

b) Backbone

- O Backbone deverá ser próprio e o serviço de "last mile" deverá ser de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não sendo permitida a contratação de terceiros, nem na modalidade de consórcio;
- A CONTRATADA deverá fornecer o serviço com meios próprios, desde o endereço de instalação solicitado até a saída de backbone nacional e internacional;
- Saída internacional agregada maior ou igual a 10 Gbps;
- Latência média: menor ou igual a 25ms;
- Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%;
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%.

c) Roteador

- O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada pela CONTRATADA para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.
- Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir no mínimo 2 (duas) portas LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3, as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ45;



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política-Administrativa
Estado de São Paulo

64

- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP implementado em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL.

d) Instalação

- A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) de infraestrutura:
 - Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada de 110 ou 220v;
 - Tubulação (duto) desobstruída, desde a fachada externa do prédio, até o local de instalação no Datacenter;
- Toda a infraestrutura externa para a instalação, excluída a tubulação (dutos), desde a rua até o Datacenter da CONTRATADA, assim como a ativação e todos os equipamentos (Cabos, roteadores, conectores, fixadores etc.) do acesso ao link dedicado, não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá configurar, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, os parâmetros do roteador e/ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, fornecendo informação referente aos parâmetros de configuração dos equipamentos.
- O prazo máximo de instalação é de até 15 dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço.
- A mudança do local de instalação do link dentro do prédio da Câmara, quando necessário, não terá nenhum tipo de custo para a Contratante;
- O link dedicado deverá ser instalado no seguinte endereço: Edifício sede da Câmara — Rua Pedro de Toledo, defronte ao 611, Cubatão, São Paulo, CEP 11.510-090

e) Gerenciamento da solução

- A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso a portal WEB, onde poderá monitorar o tráfego do link dedicado da rede corporativa, com no mínimo as funcionalidades abaixo:
 - Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
 - Velocidade do acesso;
 - Informações do tráfego de entrada e saída;
 - Taxa média de ocupação do link (throughput);
 - Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;
 - Latência;



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política-Administrativa
Estado de São Paulo

- Jitter;
- Perda de Pacotes;
- Consumo de Banda;
- Central de Atendimento 0800 para contato.

2.2.2. Item 2 - Link de acesso à Internet Banda Larga, bidirecional e assimétrico, na velocidade de 500mbps.

- Fornecer obrigatoriamente através de fibra óptica, vedado o uso de rádio em qualquer parte do enlace;
- Fornecer acesso à internet com velocidade mínima nominal de 500 Mbps de download e 250Mbps de upload;
- Acesso bidirecional;
- Acesso assimétrico;
- Velocidade mínima instantânea (download e upload) de 40% da velocidade nominal contratada e velocidade média mensal mínima de 80%;
- A CONTRATADA não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo/portas da informação trafegada no acesso;
- Fornecimento de no mínimo 1 endereço IPV4 fixo;
- A CONTRATADA deverá possuir termo de autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800;
- Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de até 72 horas;
- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, modem, conectores, etc.) do acesso a Internet não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- O prazo máximo de instalação é de até 30 dias ou até o dia 06/05/2025, o que ocorrer primeiro. Local de instalação - Rua Bernardo Pinto, 401, Cubatão, São Paulo, CEP 11.510-260.

2.2.3. Durante a fase de implantação, tanto para os serviços do item 1 quanto para os do item 2, deverão ser seguidas as seguintes diretrizes:

2.2.3.1. As atividades de passagem de cabos e instalação de equipamentos só poderão ser feitas mediante agendamento com a unidade requisitante, e a empresa deverá informar o nome e a identificação (RG ou CPF) do profissional técnico que a executará, para que este seja autorizado a adentrar as dependências da Câmara, acompanhado do responsável pela contratação.



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política-Administrativa
Estado de São Paulo

2.2.3.2. O profissional indicado deverá possuir qualificação técnica para executar o serviço, estar identificado com crachá e uniformizado com nome da empresa na vestimenta, e usar os equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados.

2.2.3.3. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente nos dias e horários de expediente (segunda-feira a sexta-feira das 9h às 18h), sem obstar a circulação de pessoas pelos ambientes da Câmara.

2.2.3.4. Caso a empresa necessite do uso de escadas móveis ou outras ferramentas para a instalação, deverá trazê-los por conta própria.

2.2.3.5. Caso não seja possível a conclusão do serviço no período assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

2.2.3.6. A empresa deverá disponibilizar pelo menos dois meios de contato oficial, um por e-mail e outro por telefone celular, apto a receber ligações e mensagens SMS ou WhatsApp, assim como o contato do técnico que fará a instalação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem por fundamento a necessidade de acesso à Internet através de links dedicados com conexão em fibra óptica e de banda larga para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão. O serviço é considerado fundamental para o desenvolvimento dos trabalhos de toda a Câmara, garantindo acessos aos sistemas em uso, ferramentas de escritório, e-mails institucionais, acesso aos Tribunais e todas as demandas que necessitem ser realizadas através da rede mundial de computadores, ficando evidente o interesse público na contratação e existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.1.2. O fornecedor deverá atender todos os requisitos deste documento a fim de garantir o funcionamento técnico da solução contratada;



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa
Estado de São Paulo

4.1.1.3. O fornecedor deverá atender todos os requisitos de fornecimento de suporte da solução contratada;

4.1.1.4. O fornecedor deverá apresentar atestado técnico de capacidade a fim de comprovar sua capacidade de cumprimento deste objeto.

4.1.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.2. Requisitos de capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei Federal nº 14.133/2021, à Portaria CMC nº 139/2023, à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas pela contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.5. Requisitos temporais

4.5.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida pela Câmara, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela contratada e autorizado pela contratante.

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.6. Requisitos de segurança e privacidade



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa
Estado de São Paulo

4.6.1. A contratada deve garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), especialmente no que diz respeito ao tratamento e armazenamento de informações sensíveis.

4.6.2. Os dados de tráfego e logs gerados no serviço devem ser protegidos contra acesso não autorizado, conforme normas ISO/IEC 27001 e 27002 ou equivalente.

4.6.3. O serviço deve incluir mecanismos de segurança que previnam ataques como DDoS, spoofing e interceptação de dados.

4.6.4. O link deve ser configurado com protocolos de criptografia (quando aplicável) para assegurar a integridade das comunicações.

4.6.5. A contratada deve possuir uma Central de Atendimento ativa 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para monitorar e mitigar incidentes.

4.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

4.7.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1.1. A contratada deve demonstrar iniciativas para redução do impacto ambiental, como o uso de fontes de energia renováveis em suas operações ou programas de reciclagem de equipamentos.

4.7.1.2. Os equipamentos fornecidos ou utilizados devem seguir critérios de eficiência energética, preferencialmente com certificações aplicáveis.

4.7.1.3. A contratada deve adotar práticas de inclusão social, promovendo a contratação de pessoas em situação de vulnerabilidade, como portadores de deficiência, jovens aprendizes ou idosos.

4.7.1.4. A contratada deve estar em conformidade com os requisitos trabalhistas e tributários, sem registros de infrações graves relacionadas a direitos humanos ou ambientais.

4.8. Requisitos de arquitetura tecnológica

4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela contratante.



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa
Estado de São Paulo

4.9. Requisitos de projeto e de implementação

4.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1.1. A Contratada deve apresentar um plano detalhado de trabalho que inclua:

4.9.1.1.1. Cronograma de implantação com etapas claramente definidas e prazos especificados;

4.9.1.1.2. Identificação dos responsáveis por cada etapa do projeto;

4.9.1.1.3. Recursos técnicos e humanos necessários para a execução.

4.9.1.2. A Contratada deverá realizar um levantamento técnico preliminar para confirmar a viabilidade da instalação e identificar eventuais adequações estruturais no local da contratante.

4.9.1.3. A infraestrutura de conexão deve ser instalada conforme padrões técnicos e normativos aplicáveis.

4.9.1.4. O link deve ser entregue com a configuração de IP(s) público(s) fixo(s) conforme contratado, assegurando a conectividade com alta disponibilidade.

4.9.1.5. Os equipamentos fornecidos, como roteadores ou switches, devem ser homologados pela Anatel.

4.10. Requisitos de implantação

4.10.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1.1. O prazo máximo para implantação do serviço será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.10.1.2. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes de desempenho e conectividade para validar a largura de banda contratada, a latência, jitter e taxa de perda de pacotes, conforme níveis estabelecidos no contrato.

4.11. Requisitos de garantia e manutenção

4.11.1. A vigência da garantia é iniciada a partir da assinatura do termo definitivo de recebimento de serviço, e perdura durante a vigência do contrato, uma vez que se trata de serviço de internet. A contratada deverá prover canais de atendimento para a recepção de chamados de manutenção, que deverão ter número de protocolo para acompanhamento.

4.12. Requisitos de experiência profissional e formação de equipe



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa
Estado de São Paulo

4.12.1. Os serviços de implantação, assistência técnica, suporte e atendimento deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.13. Requisitos de metodologia de trabalho

4.13.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela contratada de ordem de serviço emitida pela contratante.

4.13.2. A ordem de serviço indicará os serviços, as quantidades e a localidade na qual deverão ser prestados.

4.13.3. A contratada deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, de maneira eletrônica ou por meio telefônico por número 0800.

4.13.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pela contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à contratante.

4.14. Vistoria

4.14.1. A avaliação prévia das instalações da Câmara Municipal de Cubatão e do prédio anexo da garagem é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.14.2. Os interessados podem agendar junto à Divisão da Tecnologia da Informação da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo e-mail ti@cubatao.sp.leg.br ou pelo número de telefone (13) 3362-1000.

4.14.3. Para a vistoria, o representante indicado pela empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que representa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.14.5. A empresa interessada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa
Estado de São Paulo

4.14.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do certame, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.14.7. Os licitantes poderão vistoriar o prédio sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Cubatão/SP, CEP 11510-039, bem como o prédio da garagem, localizado à Rua Bernardo Pinto, 401, Vila Paulista, Cubatão/SP, CEP 11510-260, com o intuito de inteirar-se do parque tecnológico (ambiente operacional e rede).

4.15. Sustentabilidade

4.15.1. Em consulta à 7ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foi localizado o serviço objeto da presente contratação. Também não foi encontrada legislação ambiental específica a reger o objeto. Logo, não se vislumbram impactos ambientais significativos deriváveis desta contratação, considerando-se a sua natureza eminentemente digital.

4.15.2. Como haverá a instalação de equipamentos eletrônicos, solicita-se que estes atendam aos critérios de sustentabilidade dos incisos I, II e IV do artigo 5º, e o inciso IV do artigo 6º, todos da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do governo federal. Tais critérios gerais de sustentabilidade não poderão restringir indevidamente a competição em relação à oferta de mercado, devendo, em tal hipótese, servir apenas de diretriz para o fomento de práticas que possam contribuir com a sustentabilidade ambiental futura

4.16. Subcontratação

4.16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. Garantia da contratação

4.17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de objeto de baixa complexidade, considerado de pequeno vulto, não envolve o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, tampouco apresenta risco a ser indenizado com aplicação de garantia de execução.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política-Administrativa
Estado de São Paulo

- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de ordem de serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o serviço prestado pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração sejam objeto da relação contratual pertencem à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 5.2. São obrigações da CONTRATADA:
- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa
Estado de São Paulo

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. As condições de execução constam do item 2 deste Termo de Referência.

6.2. Local da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados no edifício sede da Câmara Municipal de Cubatão (Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo - CEP 11.510-039 - Centro - Cubatão/SP, com acesso pela Rua Pedro de Toledo, defronte ao 611, Cubatão, São Paulo, CEP 11.510-090) e no edifício da garagem da Câmara Municipal de Cubatão (Rua Bernardo Pinto, 401, Cubatão, São Paulo, CEP 11.510-260).

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá dispor dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a perfeita execução do objeto.

6.4. Especificação da garantia do serviço

6.4.1. A vigência da garantia é iniciada a partir da assinatura do termo definitivo de recebimento de serviço, e perdura durante a vigência do contrato, uma vez que se trata de serviço de internet. A contratada deverá prover canais de atendimento para a recepção de chamados de manutenção, que deverão ter número de protocolo para acompanhamento.

6.5. Formas de transferência de conhecimento

6.5.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa
Estado de São Paulo

6.6.1.1. A contratante deverá alinhar com a contratada a finalização do contrato para não incorrer gastos residuais indevidos.

6.6.1.2. Em caso de rescisão contratual ou término do contrato, a contratada será responsável por remover os equipamentos instalados, respeitando normas de segurança e preservando a infraestrutura da contratante.

6.7. Mecanismos formais de comunicação

6.7.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e a contratada, os seguintes:

6.7.1.1. ordem de serviço;

6.7.1.2. ata de reunião;

6.7.1.3. ofício;

6.7.1.4. sistema de abertura de chamados;

6.7.1.5. e-mails e mensagens por aplicativo de mensagens instantâneas;

6.7.1.6. chamadas telefônicas.

6.8. Manutenção de sigilo e normas de segurança

6.8.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Cubatão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa
Estado de São Paulo

7.4. A Câmara Municipal de Cubatão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Preposto

7.5.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.2. A contratada deverá manter preposto da empresa para prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante.

7.5.3. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.6. Reunião inicial

7.6.1. Após a assinatura do contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas nos documentos que instruíram o certame, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6.2. A reunião ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da contratante.

7.6.3. A pauta da reunião inicial observará, pelo menos:

7.6.3.1. presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.6.3.2. entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.6.3.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.6.3.4. a carta de apresentação do preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.7. Fiscalização



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa
Estado de São Paulo

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.8. Fiscalização técnica

7.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.9. Fiscalização Administrativa

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. Gestor do contrato

7.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

Estado de São Paulo

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao departamento financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será feita por escrito para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoador e
76º de Emancipação Política Administrativa
Estado de São Paulo

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Do recebimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.6. a contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa
Estado de São Paulo

8.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.2.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.2.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.2.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021,



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política - *Estado de São Paulo*

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Procedimentos de teste e inspeção

8.3.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.3.1.1. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes de desempenho e conectividade para validar a largura de banda contratada, a latência, jitter e taxa de perda de pacotes, conforme níveis estabelecidos no contrato.

8.4. Liquidação

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4.1.2. Para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica será observado o Decreto Municipal nº 9.742, de 1 de agosto de 2011.

8.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.3. Para fins de liquidação, a Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.3.1. o prazo de validade;

8.4.3.2. a data da emissão;

8.4.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.4.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.4.3.5. o valor a pagar; e



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa
Estado de São Paulo

8.4.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5. Prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa
Estado de São Paulo

82

8.5.2. No caso de atraso do pagamento pela Câmara, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações principais ou acessórias por parte da contratada, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. Forma de pagamento

8.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **20.3.2025**.

8.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice de Custo de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa
Estado de São Paulo

8.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na **forma eletrônica**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 74 da Portaria CMC nº 139/2023, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução será de **empreitada por preço global**.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

d) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções
(<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

e) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP
(<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

f) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, deverá ser realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.3.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.3.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.3.3. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.3.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa
Estado de São Paulo

9.3.4. Habilitação jurídica

9.3.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político-Administrativa
Estado de São Paulo

9.3.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.5.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor mensal estimado da contratação, para cada item, é o seguinte:

10.1.1. Para o item 1: **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** e o custo total estimado é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, relativo à vigência de 12 (doze) meses, conforme nota técnica de pesquisa de preços anexada ao Estudo Técnico Preliminar, parte deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Cubatão

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa
Estado de São Paulo

10.1.2. Para o item 2: **R\$ 396,66 (trezentos e noventa e seis reais, e sessenta e seis centavos)** e o custo total estimado é de **R\$ 4.759,96 (quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais, e noventa e seis centavos)**, relativo à vigência de 12 (doze) meses, conforme nota técnica de pesquisa de preços anexada ao Estudo Técnico Preliminar, parte deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

11.1.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária Funcional Programática 01.01.02.01.031.0001.2002; Elemento 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, conforme informado pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão.

11.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cubatão/SP, 31 de março de 2025.

André S. Gonçalves

André Staudemeier Gonçalves

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2217

Daniel José Feitosa Santos

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. XX/2025
PROCESSO DE COMPRA nº 06/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **do serviço de acesso à Internet através de links dedicados com conexão em fibra óptica e de banda larga para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Especificação	CATSER sugerido	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço de Link Dedicado de acesso à Internet, bidirecional e simétrico, na velocidade de 500 mbps, para o edifício sede da Câmara Municipal de Cubatão	26484	Serviço mensal	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
2	Serviço de Link de acesso à Internet Banda Larga, bidirecional e assimétrico, na velocidade de 500 mbps, para o edifício da garagem da Câmara Municipal de Cubatão.	26174	Serviço mensal	12	R\$ 396,66	R\$ 4.759,92
VALOR TOTAL					R\$ 3.896,66	R\$ 46.759,92



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo de padronização federal CATSER sugerido e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições desse último.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Cubatão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para ambos os itens a serem contratados, **participação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, ante a impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, de modo que se conferir a exclusividade para a participação neste certame poderia vir a restringir a competição. É de se pontuar que os fornecedores que apresentaram orçamento para a formação da estimativa do valor da contratação não se enquadram em tais categorias.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

91

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições da Lei Complementar Federal nº 213, de 15 de janeiro de 2025.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Cubatão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

92

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.12.1, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente, no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

95

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros competentes, mormente aos seguintes:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- e) Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- f) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

97

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 6 (seis) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Câmara Municipal de Cubatão para recebimento da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara (art. 156, § 9º, Lei Federal nº 14.133/2021).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.12. A Câmara deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.1.1. APÊNDICE I DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

9.12.2. ANEXO II – Declaração de Vistoria ou de Renúncia de Vistoria;

9.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

9.12.3.1. ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

9.12.3.2. ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

Cubatão, XX de abril de 2025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(copiar de arquivo próprio)

MINUTA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

APÊNDICE I DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(copiar de arquivo próprio)

MINUTA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE RENÚNCIA DE VISTORIA

A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxxxxxxxx), sediada na (endereço completo), telefone (xxxxxx), e-mail (xxxxxx), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) do (documento de identidade oficial), abaixo assinado, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no item 4.14 do Termo de Referência anexado ao Aviso de Contratação Direta n. XX/2025, que **REALIZOU VISTORIA** e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Cubatão.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2025.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

OU

A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxxxxxxxx), sediada na (endereço completo), telefone (xxxxxx), e-mail (xxxxxx), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) do (documento de identidade oficial), abaixo assinado, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no item 4.14 do Termo de Referência anexado ao Aviso de Contratação Direta n. XX/2025, que **RENUNCIOU AO DIREITO DE REALIZAR VISTORIA** e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Cubatão.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2025.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO DE COMPRA N. 6/2025

TERMO DE CONTRATO N. XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E

.....

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores s/ n, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr....., RG nº....., CPF nº....., e de outro lado a empresa, com sede na Av/Rua, nº, bairro, município, inscrita no C.N.P.J. sob nº....., neste ato representada pelo Sr....., RG nº....., CPF nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Compra n. 6/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de **SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA E DE BANDA LARGA PARA OS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

1	Serviço de Link Dedicado de acesso à Internet, bidirecional e simétrico, na velocidade de 500 mbps, para o edifício sede da Câmara Municipal de Cubatão	Serviço mensal	12	R\$	R\$
2	Serviço de Link de acesso à Internet Banda Larga, bidirecional e assimétrico, na velocidade de 500 mbps, para o edifício da garagem da Câmara Municipal de Cubatão.	Serviço mensal	12	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico de gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.1.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima indicado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 20 de março de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custo de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

110

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa da Casa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso do art. 93, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- 9.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 Lei Federal nº 14.133/2021);
- 9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 9.1.20. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais: no prédio sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Cubatão/SP, CEP 11510-039, bem como no prédio da garagem, localizado à Rua Bernardo Pinto, 401, Vila Paulista, Cubatão/SP, CEP 11510-260.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (2.1.) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.02.01.031.0001.2002. 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Subelemento 99: SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE, salvo nos casos de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma lei, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cubatão/SP, _____ de _____ de 2025, ou data da última assinatura eletrônica.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 –

2 –



119

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____ CONTRATADO: _____ CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: _____

Pela contratada:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: __

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: __

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _

Cargo: _

CPF: _

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _

Cargo: _

CPF: _

Assinatura: __

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



122

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

PROCESSO DE COMPRA N. 6/2025
UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
OBJETO: ACESSO À INTERNET

ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVAS

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Termo de Referência e a minuta do Aviso de Contratação Direta com os respectivos anexos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
2. Registra-se que a versão final do Aviso de Contratação Direta, na hipótese de aprovação por essa Diretoria pelo Presidente da Casa, e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais de data e horário e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura final do documento, bem como dos demais arquivos por esta elaborados que se façam necessários.
3. O preenchimento da minuta do Aviso de Contratação Direta com os dados da plataforma "Compras.Gov" decorreu dos pareceres jurídicos exarados em recentes processos de contratação tramitados nesta Casa, nos quais se apontou o dever de utilização de tal plataforma pelo Agente de Contratação, de modo que esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações não possui qualquer ingerência ou competência para tal definição.
4. Sobre o formato de tramitação do processo, esta Comissão de Planejamento tem dado andamento nos autos físicos que recebe, também não possuindo ingerência sobre tal aspecto, mas reforça que, nos termos do que apregoa o inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, no processo licitatório e de contratação direta, os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico. Assim, sugere-se a implementação da tramitação dos processos de compras em meio digital.
5. Acerca do catálogo eletrônico, é imperioso ressaltar que esta Casa ainda não o criou, nos termos do que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que o mesmo dispositivo preceitua que será "admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos". A Portaria CMC nº 139/2023 dispõe, em seu art. 41, que "A Câmara Municipal poderá elaborar ou utilizar os dados do Catálogo Eletrônico



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

de Padronização do Município ou do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal". Ambos os comandos legais trazem verbos que não demonstram a obrigatoriedade ou o dever de utilizar o catálogo de padronização federal. Outrossim, o art. 7º da Portaria CMC nº 139/2023 prevê, no que tange ao tema, que, quando da elaboração do plano de contratações anual, a unidade gestora observará, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

6. Conforme se observa, os códigos dos materiais e serviços extraídos do catálogo eletrônico de padronização já deveriam ser gerados e atribuídos aos respectivos itens a serem contratados quando da feitura do Plano de Contratações Anual, de competência das unidades gestoras em conjunto com a Supervisão de Compras e Contratos desta Casa, considerando as atribuições desta última, que constam do inciso IV e IV-A do Anexo XI da Lei Municipal nº 3.364/2010. É de se ressaltar, contudo, que os itens que compõem o PCA e que, conseqüentemente instruem os processos que chegam a esta Comissão de Planejamento, não estão sendo acompanhados da indicação dos códigos de padronização exigidos pelos recentes pareceres jurídicos sobre o tema.

7. Inobstante isso, esta Comissão de Planejamento indicou, nesta contratação, o código de padronização do catálogo eletrônico do governo federal, conforme se extrai da tabela constante do item 1.1 do termo de referência, coluna "CATSER SUGERIDO".

8. Sobre a padronização das minutas, é de se ressaltar, desde já, que, nos termos do que preceitua o inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos de assessoramento jurídico (Procuradoria Legislativa) e de controle interno (Comissão de Controle Interno) desta Câmara Municipal ainda não instituíram qualquer ato que indique quais os instrumentos padronizados a serem utilizados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Esta Comissão tem utilizado como parâmetro, por questão de segurança da feitura dos elementos e por falta de referência de qualquer outra, os modelos disponibilizados pela Consultoria-Geral da União.

9. No que tange ao serviço objeto da presente contratação, **certifica-se o seguinte:**

- a) não foi seguido o princípio da padronização, uma vez que não foi instaurado, no âmbito desta Casa, o processo de padronização, o qual possui rito próprio previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser instruído com parecer técnico sobre os produtos, despacho motivado da autoridade competente e publicação no sítio eletrônico oficial;
- b) foi adotado o parcelamento, de modo que o objeto da contratação está dividido em dois itens, pois são serviços de internet que possuem características distintas entre si e serão prestados em endereços diferentes. O parcelamento permite, dessarte, garantir a ampla participação de



124

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

empresas do ramo, que podem participar do certame para um ou para os dois itens a serem contratados.

10. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação do Termo de Referência e da minuta do Aviso de Contratação Direta, **sugere-se o encaminhamento ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito.** Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, 1º de abril de 2025.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

125

PROCESSO DE COMPRA N. 6/2025

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETO: ACESSO À INTERNET

DESPACHO

APROVO o Termo de Referência e a minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, elaborados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, no que **encaminho os autos ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o processo**, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cubatão, 02 de abril de 2025.


ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor Secretário



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

126

PROCESSO DE COMPRA N. 6/2025

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

OBJETO: ACESSO À INTERNET

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

Na condição de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Cubatão, **DECLARO** que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme atestado nos autos pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Casa.

DECLARO que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos no artigo 16, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

DECLARO o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a gestão de competências encontra-se prevista na Portaria CMC nº 138, de 29 de dezembro de 2023, e a designação dos agentes públicos, todos servidores efetivos, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, consta da Portaria CMC nº 76, de 30 de janeiro de 2025, constante dos autos. Em atenção ao princípio da segregação de funções, todos os agentes designados para as respectivas atribuições estarão impedidos de se pronunciar neste processo noutra condição que não as referidas nas portarias citadas.

E, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, conforme o disposto no inciso VIII do art. 72 e no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO** os instrumentos da fase preparatória e **AUTORIZO** o andamento do processo administrativo na modalidade dispensa de licitação sob a forma eletrônica, que tem por objeto a contratação da prestação do **serviço de acesso à Internet através de links dedicados com conexão em fibra óptica e de banda larga para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão**.

O processo deverá ser remetido à Procuradoria Legislativa desta Casa, para **exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o feito**, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c o § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. E, em caso de viabilidade jurídica, seguir para o **Agente de Contratação realizar a divulgação do Aviso de Contratação e demais atos necessários ao certame**, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Cubatão, 02 de abril de 2025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Procuradoria Legislativa:

Sala Dr. Armando Terras

RECEBIDO

Cubatão, 04 / 04 / 25



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

FS. 127
①

Processo de Compra nº06/2025

Objeto: contratação de serviços de acesso à Internet através de 1 link dedicado com conexão em fibra óptica e 1 conexão de banda larga, para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão.

PARECER

Sr. Procurador Geral Legislativo:

Chegam a esta Procuradoria Legislativa os autos do processo de compra nº06/2025 e que tem como objeto a contratação de serviços de acesso à Internet através de 1 link dedicado com conexão em fibra óptica e 1 conexão de banda larga, para os prédios da Câmara Municipal de Cubatão.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Oficialização de Demanda (fls.02 a 04, verso);
- b) Certificado de curso de formação de pregoeiro (fls.05 e verso);
- c) Portaria nº76, de 30 de janeiro de 2025, que instituiu e designou os membros da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações (fl.8);
- d) Estudo Técnico Preliminar (fls.09 a 14);
- e) Nota Técnica de Pesquisa de Preços e Anexos 1, 2 e 3 (fls.15 a 50, verso);
- f) Mapa de Riscos (fls.51 a 57);



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

F.LS. 128
J

- g) Despacho de encaminhamento da Comissão de Planejamento onde encaminha o ETP, a Nota Técnica de Pesquisa de Preços e Anexos e o Mapa de Riscos e onde sugere o envio dos autos à DVCF para prestar as informações referentes à dotação orçamentária e da LRF (fls.58);
- h) Informação da DVCF sobre a dotação orçamentária e saldo, e onde informa que a despesa preenche os requisitos dos artigos 16 e 17 da LC 101/2000 (fl.60);
- i) Termo de Referência (fls.61 a 87);
- j) Minuta de Aviso de Contratação Direta, Contrato e Anexos (fls.88 a 121);
- k) Despacho de encaminhamento e justificativas da Comissão de Planejamento (fls.122 a 124);
- l) Despacho da Administração aprovando o TR, a minuta de Aviso e seus anexos (fls.125);
- m) Declarações e autorizações do Sr. Presidente desta Casa (fls.126).

É a síntese do necessário.

1. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação pelo valor, na forma do art.75, II¹ da Lei nº14.133/21 c/c o Decreto

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:



F15.129

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

nº11.871/2023 e art.73 e seguintes do Regulamento Interno Administrativo (Portaria nº. 139/2023).

O valor para a dispensa prevista no artigo 75, inciso II, para o exercício de 2025, o foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o Decreto Federal nº12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Nesse caso, considerando que o valor anual estimado da contratação é de R\$ 46.759,92 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), segundo o item 7.2 do ETP, verifica-se que preço se encontra abaixo do limite estabelecido em Lei (art.75, II, da Lei nº. 14.133/21 c/c Decreto nº12.343/2024).

Quanto a esse ponto, cabe ressaltar que, embora o contrato tenha vigência por 12 meses, no caso de prorrogação (cláusula segunda do aviso), devemos considerar o somatório dos valores dispendidos dentro de cada exercício financeiro (art.75, §1º, I²), independentemente da vigência plurianual do contrato ou eventuais prorrogações, para fins de atendimento aos limites previstos para dispensa.

Em sentido semelhante, o Conselho de Justiça Federal, no 2º Simpósio de Licitações e Contratos³, aprovou o seguinte Enunciado:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

² Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

³file:///C:/Users/Procuradoria/Downloads/2%C2%BA%20Simp%C3%B3sio%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20Contratos%20da%20Justi%C3%A7a%20Federal%20-%20Enunciados%20aprovados.pdf



FIS. 130
0

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Enunciado 50 Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos por dispensa de licitação em função do valor, de acordo com o art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021, o valor limite para fins de apuração de fracionamento da despesa deve ser considerado por exercício financeiro, de modo que uma contratação com prazo de vigência superior a 12 meses pode ter valor acima dos limites estabelecidos nos referidos incisos, desde que sejam respeitados os limites por exercício financeiro.

Superado esse ponto, cabe destacar que a licitação **não será exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme justificativa apresentada no item 2.2 do Aviso de Contratação Direta (fls.89).

Quanto aos demais requisitos do procedimento, para melhor compreensão, segue abaixo a planilha de *check list* sobre a dispensa de licitação com as exigências da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021:

Item	LISTA 1 – Requisitos comuns das contratações diretas	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Abertura do processo administrativo	SIM	
2.	Documento de Oficialização da Demanda - DOD (art. 72, I)	SIM	Documento de fls.02 a 04, verso.
3.	Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 72, I)	SIM	fls.09 a 14.
4.	Item contendo a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I)	SIM	Item 2 do ETP (fls.09) e item 3 do TR (fls.66).
5.	Item contendo demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o	SIM	Item 3 do ETP (fl.9/10)



Fls. 131

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

	seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, §1º, II)		
6.	Justificativa para a dispensa do ETP, se for o caso.	NÃO SE APLICA	
7.	Termo de Referência (art. 72, I)	SIM	Documento de fls.61-87.
7.1.	Definição do objeto , incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, XXIII, "a")	SIM	Item 1 do Termo de Referência (fls.61-62).
7.2.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, "c")	SIM	Item 8 do ETP, fls.12 e item 2 do TR, fls.62-66.
7.3.	Item apresentando os requisitos da contratação ; (art. 6º, XXIII, "d")	SIM	Item 4 do Termo de Referência (fls.66-71).
7.4.	Item apresentando modelo de execução do objeto , que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, XXIII, "e")	SIM	Item 6 do Termo de Referência (fls.73-74).
7.5.	Item apresentando modelo de gestão do contrato , que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, XXIII, "f")	SIM	Item 7 do Termo de Referência (fls.74-77).
7.6.	Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, XXIII, "g")	SIM	Item 8 do Termo de Referência (fls.77-83).
7.7.	Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, XXIII, "h")	SIM	Item 9 do Termo de Referência (fls.83-86).
7.9.	Item referente à adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, "j")	SIM	Item 11 do Termo de Referência (fls.87).
8	Estimativa da despesa (art.72, II)	SIM	Nota Técnica de Pesquisa de Preços (fls.15 a 50, verso).



Fls. 132

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

9.	Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV)	SIM	Documentos de fls.60 e 126.
10.	Aviso de Contratação Direta	SIM	Fls.88-121.
11.	Minuta de Contrato (art.18, VI)	SIM	Fls.107-118.
Item	LISTA 2 – Requisitos específicos da dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, I e II da Lei nº 14.133/2021):	Sim / Não / Não se aplica	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI e pag. - se necessário)
1.	Declaração do setor competente de que as despesas da contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, I e II, <i>caput</i> , e §2º. (art. 75, §1º, I e II)	SIM	Declaração de fls.126.
2.	Manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente em uma das hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14133/21.	SIM	Item 7.2 do ETP (fls.12).
3.	Autorização da autoridade competente (art.72, VIII)	SIM	Documento de fls.126.

Assim, podemos verificar que os autos contém os documentos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Ressalto, ainda, que os autos devem ser instruídos as demais informações e documentos previstos nos incisos V, VI e VII do art.72 da Lei nº14.133/21.

Prosseguindo, verifico que não foi adotada a **forma eletrônica** para



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fls. 133

o processo administrativo na forma do art.42⁴, da Portaria CMC nº139/2023 e não houve a justificativa para a adoção do processo em papel. Esse apontamento também foi feito pela Comissão de Planejamento (item 4, fls.122).

Nesse caso, entendo que a Administração deve apresentar as devidas **justificativas** para a adoção do processo em papel.

No mais, verifico que a pesquisa de preços contém os elementos descritos no art.34 da Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023.

E, para fins de atendimento ao art.72, II⁵ da Lei nº14.133/21, informa a Administração utilizou como parâmetro para a **pesquisa de preços os incisos II, V e VI** do art.31 da Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023, a saber:

Art. 31. As pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na adoção, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

[...]

II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro sistema que vier a substituí-lo, no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

[...]

V - consulta direta ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital;

⁴ Art. 42. As licitações realizadas pela Câmara Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, devendo a adoção do modo físico do procedimento ser devidamente justificada pela Administração Pública.

⁵ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Fls. 134
N

[...]

VI - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

Assim, entendo que a pesquisa de preços foi efetivada na forma do Regulamento (Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023) e art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

No mais, informa a cláusula segunda, do Aviso, que o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, e prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021, desde que preenchidos os requisitos previstos nos itens 2.1.1 a 2.1.4.

Nesse sentido, para fins de prorrogação do contrato, optou a Administração pela vigência decenal prevista no art.107 da Lei nº14.133/21, por se tratar de contratação de serviços e fornecimentos contínuos.

Logo, também **devem ser obedecidas** as condições do art.105 e 106, da Lei Federal nº14.133/2021, e a cada exercício financeiro, deve a Administração **ATESTAR** a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação (art.105, "caput" c/c art.106, II da Lei nº14.133/21).

Em continuidade, verifico que a dispensa se dará de forma **eletrônica**.

Nesse caso, a divulgação do **AVISO** em sítio eletrônico oficial deve observar o prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** (art.74 da Portaria CMC nº139, de 29 de dezembro de 2023), devendo, também, ser publicado/disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal (Art.174, §2º, III da Lei nº14.133/21), com todos os elementos e anexos solicitados.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

F. 14.133
C

Ainda, informa o Parágrafo único do art.72, que ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ao final, deve a Administração divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o art.94, “caput” e inciso II, da Lei nº14.133/2021.

Por fim, observo que não consta nos autos a Portaria de nomeação do Agente de Contratação e dos membros da Equipe de Apoio, que devem ser designados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal (art.69, da Portaria nº139, de 29 de dezembro de 2023 da CMC).

Por isso, deve a Administração **REGULARIZAR** os autos com a juntada da referida Portaria.

2. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Legislativa **OPINA** pelo **REGULAR PROSSEGUIMENTO** da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, devendo ser observadas e adotadas as seguintes providências:

- a) Os autos devem ser **INSTRUÍDOS** com os demais documentos previstos nos incisos V, VI e VII do art.72 da Lei nº14.133/21;
- b) a Administração deve apresentar as devidas **JUSTIFICATIVAS** para a adoção do processo em papel;
- c) Quando da análise de eventual prorrogação do contrato, também **DEVEM SER OBEDECIDAS** as condições do art.105 e 106, da Lei Federal nº14.133/2021;
- d) A cada exercício financeiro, deve a Administração **ATESTAR** a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação (art.105, “caput” c/c art.106, II da Lei nbº14.133/21);
- e) a divulgação do **AVISO**, em sítio eletrônico oficial, deve observar o prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** (art.74 da Portaria CMC



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

F.S. 136

nº139, de 29 de dezembro de 2023), devendo, também, ser publicado/disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal (Art.174, §2º, III da Lei nº14.133/21), com todos os anexos nele constantes;

- f) que ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art.72, Parágrafo único, da Lei nº14.133/21);
- g) deve a Administração divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o art.94, “caput” e inciso II, da Lei nº14.133/2021; e
- h) deve a Administração **REGULARIZAR** os autos com a juntada da Portaria de nomeação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

Ao final, e antes da homologação, devem os autos ser encaminhados ao Controle Interno desta Casa, para análise e deliberação na forma do art.7º, VI da Lei Municipal nº4.357, de 24 de janeiro de 2025.

É o PARECER que encaminho a Vossa Senhoria para análise e demais providências.

Cubatão, 10 de abril de 2025.

Otávio Augusto Mania
Subprocurador Geral Legislativo